

100

11/16

7. *Journal of the American Medical Association*, 1971; 215: 1000-1001.

1996-1997

K



42

PROJETO GEOMÉTRICO

12/16

ESTRADA VICINA

12/16

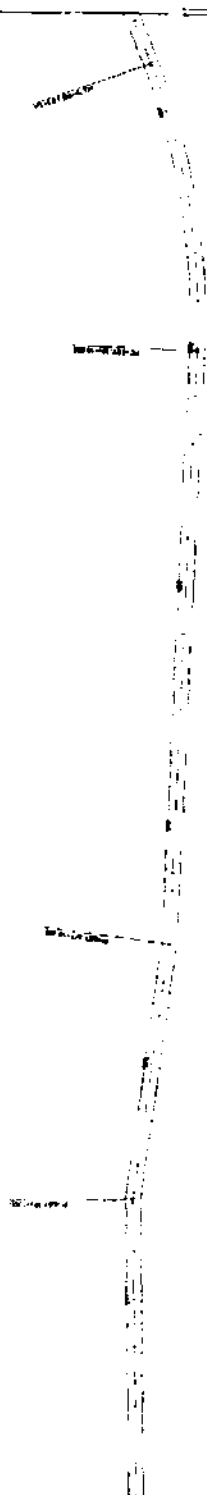
12/16

12/16

PROJETO GEOMÉTRICO



10



PROJETO GEOMÉTRICO

13/16

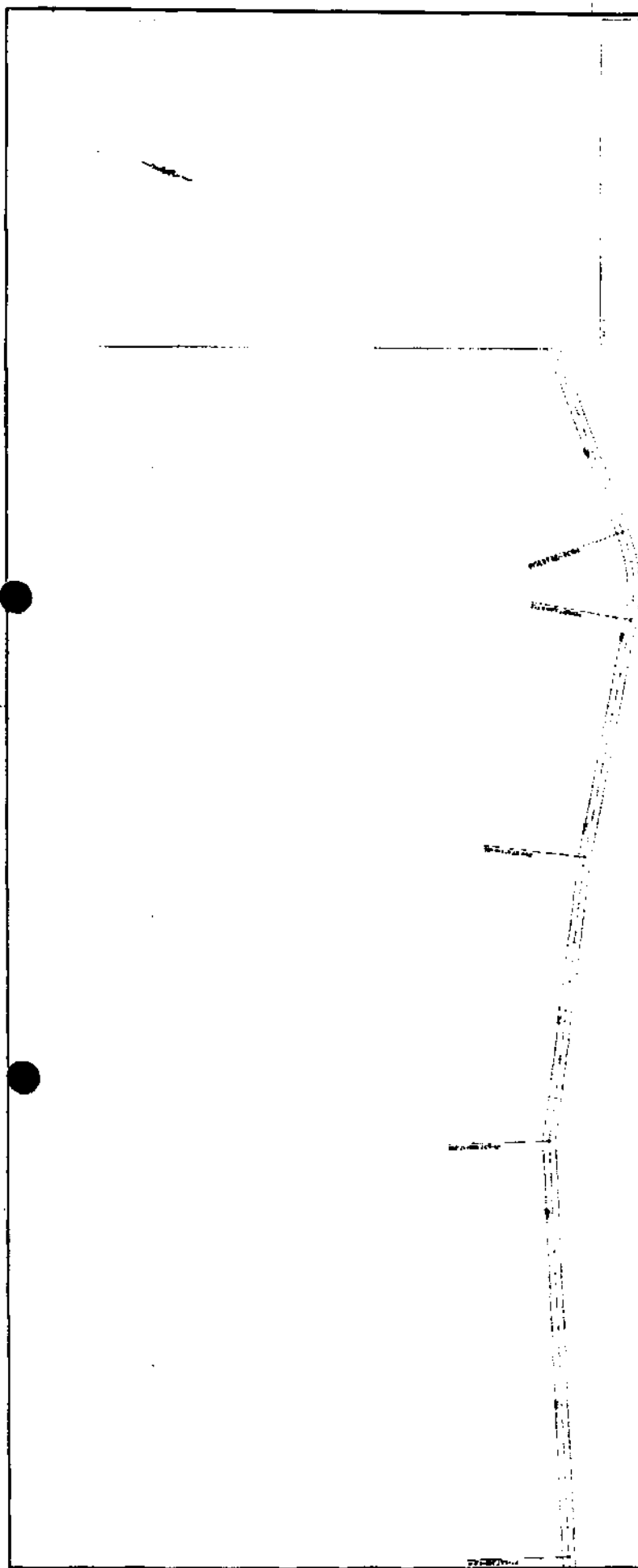
ESTRADA VICINHA

QUILÔMETROS 0,00 - 10,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO GEOMÉTRICO





PROJETO GEOMÉTRICO

14/16

ESTRADA VICINA

SEÇÃO: 100 M. 000000 - 000000

ESTADO: MATO GROSSO DO SUL

PROJETO GEOMÉTRICO



PROJETO GEOMÉTRICO

15/16

ESTUDOS VOMME

PROJ. DE ALINHAMENTO

PROJ. DE ALINHAMENTO

PROJETO GEOMÉTRICO

PROJ. DE ALINHAMENTO



PROJETO GEOMÉTRICO

16/16

ESTIMATIVAS VOMOS

PROJETO GEOMÉTRICO

PROJETO GEOMÉTRICO

PROJETO GEOMÉTRICO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240852400

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIA



1. Responsável Técnico

HERCULES SIQUEIRA DE LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1120676126

Registro: 1120676126MA

Empresa contratada: **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Registro: 0005438276-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**

AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA

Complemento:

Cidade: **SÍTIO NOVO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**

Nº: **S/N**

CEP: **65925000**

Contrato: **095/2021**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA

Nº: **S/N**

Complemento:

Cidade: **SÍTIO NOVO**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **MA**

CEP: **65925000**

Data de Início: **28/11/2024**

Previsão de término: **31/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **-5.872314, -46.561484**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**

CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	9.222,20	m
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	9.222,20	m
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa deste ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CR 958293/2024

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HERCULES SIQUEIRA DE LIMA - CPF: 033.506.323-30

Local

data

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 05.631.031/0001-64

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 89,64**

Registrada em: **28/11/2024**

Valor pago: **R\$ 89,64**

Nosso Número: **8305930571**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://cres-ma.atlas.com.br/publico/>, com a chave: 9wx5B
Impresso em: 28/11/2024 às 13:21:15 por: ip: 188.249.213.209

www.crema.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crema.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO
POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).**

Sítio Novo (MA), 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO -
MA**

AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 05.631.031/0001-64. CEP: 65925-000. FONE: (99)3532-0071



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
- CAIXA - CONTRATO DE REPASSE OGU 959293/2024/MIDR/CAIXA,
LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA.

SÍTIO NOVO - MA, 2024



INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO:

Órgão Solicitante: Secretária municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

1. OBJETIVO

1.1. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos da contratação de empresa especializada para execução de serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOV - MA - CAIXA CONTRATO DE REPASSE OGU 959293/2024/MIDR/CAIXA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, pavimentação que se faz necessária para garantir melhores condições de trafegabilidade de veículos, cargas e pedestres, possibilitando o escoamento da produção e dinamização do comércio, impulsionando o desenvolvimento local do município.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Execução Pavimentação de estradas vicinais no município de Sítio



Novo-MA, se faz necessário visando o escoamento da produção do município, já que visa impulsionar a economia local e promover melhorias na qualidade de vida da população, através da realizações de ações que tem como finalidade reduzir as desigualdades e promover o desenvolvimento sustentável do município e garantir o acesso a bens e serviços públicos de qualidade.

- 2.2. Estradas pavimentadas facilitam o tráfego de veículos e pedestres, reduzindo o congestionamento e melhorando a fluidez do trânsito. Isso também contribui para uma maior segurança nas vias.
- 2.3. Garantindo assim que pessoas com mobilidade reduzida, como idosos e deficientes físicos, possam se deslocar com mais facilidade e segurança.

3. ÁREA REQUISITANTE

1. Área Requisitante	Função	Responsável
Secretária municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Secretária Municipal	Raimundo Neto Alves Bilio

4. DOS REQUISITOS

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.1.2. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

4.1.3. Trata-se de serviço complexo de engenharia, a ser contratado mediante a modalidade cabível de licitação.



5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante do exposto não haverá levantamento de mercado, pois a planilha de preço tem base e referência do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil / Caixa Econômica Federal, e Composições.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para execução de serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOV – MA - CAIXA CONTRATO DE REPASSE OGU 959293/2024/MIDR/CAIXA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações técnicas constantes nos documentos anexos.

6.1. Definição do local dos serviços: Estrada do povoado Paciência a estrada da Nova Veneza.

6.2. Definição dos serviços a serem executados: Após levantamento verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma Serviços Preliminares; Terraplenagem; Revestimento Primário; Recuperação De Áreas Degradadas.

6.3. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

6.4. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

6.5. Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos





serviços.

7. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. Os serviços compreendem os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOV - MA - CAIXA CONTRATO DE REPASSE OGU 959293/2024/MIDR/CAIXA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA	M	9.222,20

7.2. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade dos serviços com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a contratação deste serviço é de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) para o valor total dos serviços contratados.

8.2. Os detalhamentos dos valores elencados se encontram no orçamento.

9. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Os desembolsos serão feitos de acordo com a evolução dos serviços executados, visto que a sua divisão é mais eficiente tecnicamente e economicamente, pois o seu parcelamento pode representar perda de economia de escala.

9.2 A alternativa está alinhada à forma como o mercado tem contratado, além de não apresentar nenhum entrave à concorrência ou participação das Empresas.

9.3 Além disso, a existência de mais de uma empresa contratada prestando serviços fornecendo o mesmo tipo de profissional geraria uma logística incompatível com a prestação dos serviços, até mesmo porque envolve somente um objeto que independe de mais contratações.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

11. DA PREVISÃO E PLANEJAMENTO DO ORGÃO

A referida contratação encontra-se inserida junto ao Plano Plurianual.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Melhoria da Mobilidade Urbana:** Estradas pavimentadas facilitam o tráfego de veículos e pedestres, reduzindo o congestionamento e melhorando a fluidez do trânsito. Isso também contribui para uma maior segurança nas vias.
- **Aumento da Acessibilidade:** Estradas bem pavimentadas garantem que pessoas com mobilidade reduzida, como idosos e deficientes físicos, possam se deslocar com mais facilidade e segurança.
- **Valorização Imobiliária:** A pavimentação pode aumentar o valor das propriedades na área, tornando o município mais atraente para investidores e compradores de imóveis.
- **Redução de Custos de Manutenção:** A pavimentação de estradas adequada reduz a necessidade de reparos constantes, o que pode resultar em economia para o município a longo prazo.

13. • DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.1.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

13.1.3. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13.1.4. Acompanhamento e fiscalização rigorosos das ações previstas na

[Assinatura]



execução dos Serviços contratados.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais da obra.

15. CONCLUSÃO

Implantar a pavimentação de estradas no município, proporcionando mais conforto e segurança aos produtores e consumidores que trafegam pelas vias públicas, facilitando o escoamento da produção e aumentando a qualidade de vida das pessoas, reduzindo acidentes, custo do transporte e o tempo de viagem.

APROVAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar dessa contratação se encontra assinada e aprovada por:

ORDENADOR DE DESPESA
 RAIMUNDO NETO ALVES BILIO Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AUTORIZO A SEGUIR O FLUXO ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito municipal de Sítio Novo - MA

Sítio Novo /MA, 11 de Dezembro de 2024.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

TERMO DE CONTRATO DE Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.0023/2025-SINFRA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Regime De Execução Sendo – Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, para que se preste todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
 - 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, encaminhados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos

700 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União

Convênio Transferegov nº 959293/2024 - MIDR/CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

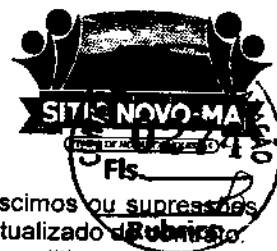
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

ANEXO V

(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os preços infra discriminados para a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA)**, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-SINFRA.

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha do projeto básico, visto que prevalecerão estas.

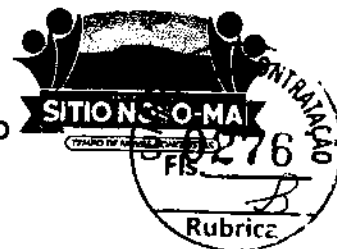
- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____ de ____ de ____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Memorando Interno

Referência:
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de promoção dos atos necessários a realização certame licitatório em apreço.

Isto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como com fundamento na recomendação do parecer da Assessoria Jurídica deste órgão.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo-MA, 17 de Março de 2025.


RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
NESTA

Recebido em 17/03/25
ACD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

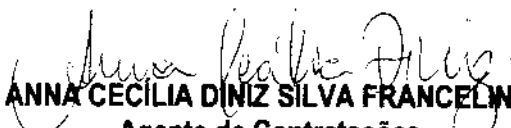


DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de "serviços comuns de engenharia" estabelecido no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº. 14.133/2021, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Sítio Novo (MA), 18 de Março de 2025


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente de Contratações



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (Decreto Municipal Nº 143/2023) e demais cominações atinentes ao caso:

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Commissionado ANNA DE CILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.433-4, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo, Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º Designar os servidores efetivos MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

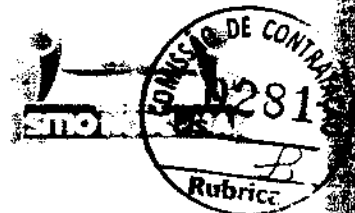
Art. 3º Designar os servidores efetivos MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal N° 143 de 28 de dezembro de 2023.

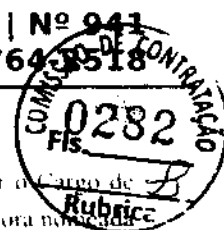
Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º do Art. 3º do Decreto Municipal N° 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão
em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SE/SP-MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada a Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessoria jurídica a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMINAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código-identificador: f4kos9rikK202501101601_11

PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações afinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, R E S O L V E: Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO





RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Ramundo Rodrigues Batista Filho

Assistente

Código identificador: SYC-01W4Xv





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



Memorando interno

Emitido o devido despacho, a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES vem por meio deste remeter os autos em epigrafe para o prosseguimento em seus ultiores termos.

Sem mais, deixamos os votos de estima e apreço.

Atenciosamente

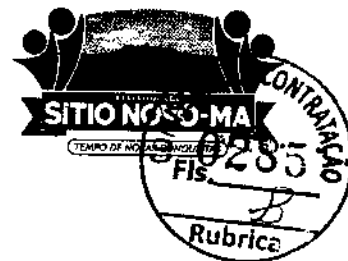
Sítio Novo (MA), 18 de Março de 2025


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente de Contratações

ILMA SRA. 
RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

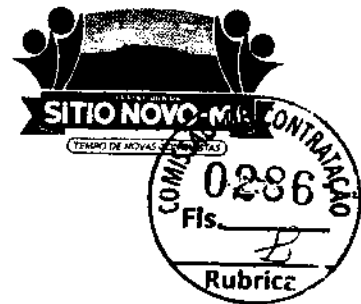
Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (Estrada do povoado Paciência a estrada da Nova Veneza). CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 10 de Abril de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo (MA), 19 de Março de 2025

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

PARA PUBLICAÇÃO EM 25/03/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (Estrada do povoado Paciência a estrada da Nova Veneza).** CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 10 de Abril de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **RAIMUNDO NETO ALVES BILIO. Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

DADOS DA LICITAÇÃO



Nome

CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 004/2025

Nº Processo

004/2025

Modalidade Licitação

CONCORRÊNCIA PUBLICA

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura

10/04/2025

Valor Estimado:

540.000,00

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
14 - Edital CP 004 2025.	24/03/2024 15:03:48	Baixar Arquivo
PROJETO COMPLETO - CONTRATO DE REPASSE Nº 959293-2024-MIDR-CAIXA	24/03/2025 15:03:48	Baixar Arquivo
20 - Termo de retificação CE 004 2025	09/04/2025 10:04:42	Baixar Arquivo
21 - Edital CP 004 2025. RETIFICADO	09/04/2025 10:04:42	Baixar Arquivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PORTAL DA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PARA PUBLICAÇÃO EM 25/03/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (Estrada do povoado Paciência a estrada da Nova Veneza). CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 10 de Abril de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **RAIMUNDO NETO ALVES BILIO. Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano****



🏠 > Editais

Edital nº 004/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/03/2025

Local: Sítio Novo/MA Órgão: MUNICIPIO DE SITIO NOVO

Unidade compradora: 1 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



👤 Entrar

● Data fim de recebimento de propostas: 10/04/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05631031000164-1-000005/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 540.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).	1	R\$ 540.000,00

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1 < >

⬅ Voltar



Quanto ao conteúdo, este edital está disponível em português e inglês. O conteúdo em inglês é apenas informativo e não substitui o conteúdo em português. O conteúdo em português é o único válido para fins de contratação. O conteúdo em inglês é apenas informativo e não substitui o conteúdo em português. O conteúdo em português é o único válido para fins de contratação.

1. O Edital nº 001/2025, de 12 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 13 de março de 2025, e o Edital nº 002/2025, de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 14 de março de 2025, são os editais de licitação para a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura para a construção de obras de infraestrutura de transporte e saneamento básico.

2. O Edital nº 001/2025, de 12 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 13 de março de 2025, e o Edital nº 002/2025, de 13 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 14 de março de 2025, são os editais de licitação para a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura para a construção de obras de infraestrutura de transporte e saneamento básico.

3. A adequação da fidelidade jurídica e a conformidade das informações e documentos apresentados pelos interessados com os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2025, de 12 de março de 2025, e no Edital nº 002/2025, de 13 de março de 2025, são de responsabilidade dos interessados e não do órgão contratante.



✉ <https://portalceservico.gov.br/gestao/gestao>

☎ 0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



🏠 > [Editais](#)

Edital nº 004/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/03/2025

Local: Sítio Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SITIO NOVO

Unidade compradora: 1 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas



Data fim de recebimento de propostas: 10/04/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05631031000164-1-000005/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 540.000,00

Itens **Arquivos** **Histórico**

Nome :

Data :

14__Edital_CP_004_2025.

24/03/2025

PROJETO_COMPLETO__CONTRATO_DE_REPASSE_N_9592932024MIDRCAIXA

24/03/2025

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Este Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a pavimentação de estradas vicinais no Município de Sítio Novo - MA - Convênio TransferGov Nº 959293/2024 (Estrada do Povoado Paciência a Estrada da Nova Veneza).

As propostas devem ser entregues até o dia 10/04/2025, às 08:29 (horário de Brasília), no endereço: Rua da Paz, 100, Sítio Novo - MA, CEP: 65.900-000.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de contratos e representa a versão oficial do contrato. Qualquer alteração deve ser feita através do sistema de gestão de contratos.

A presente é a minuta do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, a ser assinada pelo representante legal da empresa contratada e pelo representante legal da administração pública.



✉ <http://portaldecontratacoes.gov.br>

☎ 0800 878 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Atenciosamente,

Assinatura

Este documento é uma cópia eletrônica e não possui validade jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 25/03/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (Estrada do povoado Paciência a estrada da Nova Veneza).** CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 10 de Abril de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **RAIMUNDO NETO ALVES BILIO. Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. O Município de Presidente Juscelino/MA, torna público aos interessados a Chamada Pública Nº 001/2025, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal, em atendimento à Lei Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de março de 2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 14 de Abril de 2025, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Constatino Georgiano Rabelo, s/nº, no Centro de Presidente Juscelino/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download gratuito no site: <https://presidentejuscelino.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> ou no prédio onde funciona a Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00.

Presidente Juscelino/MA, 21 de Março de 2025.

THAMIRIS CRISTINA RABELO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 335/2024. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 335/2024. REFERENTE AO Processo Administrativo nº 069.30.09/2024-PMR, Dispensa de Licitação nº 05/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, neste ato representado pelo Sr. JOAMAR GOMES DA SILVA FILHO, nomeado pela Portaria nº 005/2021 e a empresa E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, sediada na Praça Parsonadas de Carvalho, nº 165, Centro, Riachão-MA, CEP: 65.990-000, neste ato representada pelo Sr. EDVALDO RODRIGUES DOS REIS. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços manutenção e modernização do espaço cultural, casa do artesão, no Município de Riachão-MA, contemplado pela Lei Aldir Blanc nº 14.339/2022; DO OBJETO E LEGALIDADE DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de vigência e execução em mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01/01/2025 a 01/07/2025, do Contrato Administrativo nº 335/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, em conformidade com a seguinte dotação: Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO, Unidade: SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE Dotação Orçamentária: 13.392.0473.2-085 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural Natureza da Despesa: 3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas - Fonte de Recursos: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.339/2022. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024. JOAMAR GOMES DA SILVA FILHO Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 501-2022. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 501/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080.30.05/2022-PMR, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL/PMR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, neste ato representado pela Senhora NURIA FIGUEIRA COELHO, nomeada pela Portaria nº 003/2025, denominada contratante. CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.940.654/0001-44, neste ato representada pelo Sr. EDVALDO RODRIGUES DOS REIS. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de vigência e execução em mais 03 (três) meses, contados a partir de 02/04/2025 a 02/07/2025, do Contrato Administrativo nº 501/2022, nos termos do art. 37, § 1º, II, e § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Ação Função: 27. Subfunção: 812 Programa: 0721. Projeto/Atividade/Operação Especial: 1-035 27.812.0721.1-035 - Construção, reforma e adequação de módulos esportivos, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-SRP

O órgão gerenciador no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-009/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 377/2025, objetivando a Registro de preços, visando a futura e eventual Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Hospitalar e Material Odontológico, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena-MA. Tipo: menor preço por item. Designando desde já nova data de abertura para o dia 02/04/2025, às HORÁRIO: 09h00min. (nove horas), LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/> em virtude da alteração do termo de referência e estará à disposição dos interessados no setor de licitação, bem como, em site oficial <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas também no endereço e (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com.

Santa Helena - MA, 17 de março de 2025.

KAREN WEBER ALMEIDA LOBATO
Secretária de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-PMSH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA, através da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-PMSH. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de Drenagem Profunda (Bueiro) na zona rural. do Município de Santa Helena/MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 27/03/2025. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://www.santahelena.ma.gov.br/transparencia>, Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP. Quaisquer informações através do Tel: (98)98599-0298/ e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com.

Santa Helena - MA, 19 de março de 2025.

FABIANO FROES ABREU
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 01/2025. Referente Dispensa de Licitação Emergencial nº 01/2025. Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa O Sincilar Rodrigues, CNPJ 52.471.112/0001-9. OBJETO: contratação, em caráter emergencial, da empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias tipo "B" para transportes de pacientes, atendimento demanda da Secretaria Municipal de São Felix de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 10.302.0210.4-068 3.3.90.39.00.00. Do Foro: Comarca de Loreto-MA. Data da Assinatura: 20/01/2025. Assinaturas: Gessica Alves Costa (Contratante) e Osmar Sincilar Rodriguez (Contratado).

CONTRATO Nº 02/2025. Referente Dispensa de Licitação Emergencial nº 02/2025. Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Quality Farma Hospitalar Ltda, CNPJ 10.749.855/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa via dispensa de licitação, emergencial, para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: Hospital Municipal de São Felix de Balsas e das Unidades Básica de Saúde para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de São Felix de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.005.572,10 (Um milhão e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 10.302.0210.4-068 3.3.90.30.00.00. Do Foro: Comarca de Loreto-MA. Data da Assinatura: 24/01/2025. Assinaturas: Gessica Alves Costa (Contratante) e Benedito Martins Rocha (Contratado).

CONTRATO Nº 011/2025. Referente Dispensa de Licitação Emergencial nº 05/2025. Partes: Secretaria Municipal de Educação e a empresa Santos Coelho Comercio Ltda, CNPJ 27.800.493/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa via dispensa de licitação, emergencial, para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Felix de Balsas-MA, com recursos do FNDE/PNAE, VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. Preço: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 500.182,50 (quinhentos mil, cento e oitenta e dois e cinquenta centavos) global, Dotação Orçamentária: 1236102512.043 3.3.90.30.00.00. Do Foro: Comarca de Loreto-MA. Data da Assinatura: 11/02/2025. Assinaturas: Graziela Janine Furtado de Sousa (Contratante) Kleiton Silva dos Santos (Contratado).

CONTRATO Nº 014/2025. Referente Adesão à ata de Registro de Preços nº 001/2025 - PML, Pregão Eletrônico nº 013/2024 SRP, Processo Administrativo nº 032/2024-Loreto-MA. Partes: Secretaria Municipal de Educação e a empresa Pilar Construções Ltda, CNPJ 05.591.893/0001-00. OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. Preço: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Dotação Orçamentária: 123611005 2.026 3.3.90.39.00.00. Do Foro: Comarca de Loreto-MA. Data da Assinatura: 24/02/2025. Assinaturas: Graziela Janine Furtado de Sousa (Contratante) e Helle De Jesus Soares (Contratado).

CONTRATO Nº 022/2025. Referente Dispensa de Licitação Emergencial nº 012/2025. Partes: Secretaria Municipal de Educação e a empresa Lok 4 Ltda, CNPJ 12.063.530/0001-68. OBJETO: Contratação de empresa via dispensa de licitação, Emergencial, para Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de São Felix de Balsas/MA, com recursos do FNDE/MDE. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. Preço: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.528.966,56 (Um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, cinquenta e seis centavos) global. Dotação Orçamentária: 12.361.04.03 2.071, 3.3.90.39.00.00, 12.365.04.03 2.076, 3.3.90.39.00.00 FNDE e 12.361.04.07 2.048 3.3.90.39.00.00 MDE. Do Foro: Comarca de Loreto-MA. Data da Assinatura: 28/02/2025. Assinaturas: Graziela Janine Furtado de Sousa (Contratante) e Joao Victor Lima Ramos (Contratado).

CONTRATO Nº 023/2025. Referente Dispensa de Licitação 015/2025, Processo Adm. 023/2025/Lic. Partes: Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto da Visão Ltda, CNPJ 02.576.586/0002-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de oftalmologia para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de São Felix de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. Preço: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 62.499,60 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 10.302.0210 2068 3.3.90.39.00.00. Do Foro: Comarca de Loreto-MA. Data da Assinatura: 10/03/2025. Assinaturas: Gessica Alves Costa (Contratante) e Mariane Pompeu Ferreira Do Amaral Simões (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025-SRP.

REF. PROCESSO Nº 032.01/2025.

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço global, empreitada por preço global, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica no município de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 08/04/2025 às 09:00hs (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser examinados ou retirados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Serrano do Maranhão, MA, 21 de março de 2025

LAILTON AZEVEDO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CONVÊNIO TRANSFERE GOV Nº 959293/2024 (Estrada do povoado Paciência e estrada da Nova Veneza). CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de





2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 10 de Abril de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitioonvo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsm@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sítio na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 19 de Março de 2025.

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0602101501/2025, INEXIGIBILIDADE 008/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 40.196.112/0001-84. Objeto: Contratação de escritório de advocacia, por solicitação da secretaria de assuntos jurídicos para prestação de serviços relativos ao patrocínio judicial, em todas as instâncias e seu acompanhamento até o trânsito em julgado, para recebimento das diferenças de crédito do SUS em favor do Município de Tutóia/MA, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a gestão do sistema único de saúde pela União Federal. Valor: A cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais). Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 25/02/2025 a 25/02/2026. Tutóia/MA, 25 de fevereiro de 2025. REGILSON DOS SANTOS DAMASCENO, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA AO CONTRATO Nº 2701090901/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - TRATA-SE DE ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 2701090901/2025, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA/MA e a pessoa jurídica PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.737.867/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar Para Atendimento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, PUBLICADO DO DOU - Diário Oficial do União de Nº 41, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025, página 165: Onde se lê no extrato de contrato: "R\$ 2.653.633,38 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)", LEIA-SE: "R\$ 2.653.708,85 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)". Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e assinadas no dia 24 de fevereiro de 2025, Tutóia/MA.

NATALINO DA SILVA FILGUEIRAS
Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA - ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06021015/2025 - PMTU/MA; Ratifica-se o objeto da contratação direta à empresa DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede em Rua Agenor Lopes, nº 25, Sala 804, Emp. Itamaraty, Bairro Boa Viagem, no Município de Recife/PE, CEP: 81.310-000, inscrita no CNPJ: 40.196.112/0001-84, para contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alíneas "a" e "e", da Lei nº 14.133/21, cujo objeto trata da contratação de escritório de advocacia, por solicitação da secretaria de assuntos jurídicos para prestação de serviços relativos ao patrocínio judicial, em todas as instâncias e seu acompanhamento até o trânsito em julgado, para recebimento das diferenças de crédito do SUS em favor do Município de Tutóia/MA, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a gestão do sistema único de saúde pela União Federal. No valor a cada R\$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Tutóia/MA, 21 de fevereiro de 2025
REGILSON DOS SANTOS DAMASCENO
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2024

Pelo presente, ADJUDICO a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2024, referente a contratação de empresa para a execução de construção e urbanização de praças no município de Zé Doça - MA - CONVENIO/MCIDADES Nº 947858/2023 - PROPOSTA Nº 055461/2023, conforme especificações constantes neste edital, no termo de referência, na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos do processo administrativo autuado pela CPL no dia 11 de dezembro de 2024 às 09 : horas, e obedecendo ao dispositivo da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, artigo 71 inciso IV e suas alterações na Lei nº 14.133 de 01/04/2021. E no uso das atribuições que me são conferidas, venho adjudicar o objeto acima especificado a empresa: I L C BRANCO ALMEIDA, CNPJ: 19.580.762/0001-32, que apresentou a proposta, sendo o valor de R\$ 1.897.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Noventa e Sete Mil).

ZÉ DOCA-MA - MA, 29 de janeiro de 2025
FRANCISCO VAN HALLEN LUCAS MACIEL DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Hidráulicos, com base na tabela SINAPI, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Maior Percentual de Desconto por Lote. Data de Abertura: 10 de abril de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; sepln3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 19 de março de 2025.

DALVAN NONATO ALVES

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Alimentos (repetição dos itens frustrados no Pregão Eletrônico nº 042/2024) em atendimento às secretarias municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Maior Preço por Item. Data de Abertura: 11 de abril de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; sepln3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 19 de março de 2025.

DALVAN NONATO ALVES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 08 DE ABRIL DE 2025, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenópolis-MT, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025, Menor Preço global, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA CIMPLAF NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA. O edital completo está disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenópolis-MT, 21 de março de 2025.
REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ-MT. INÍCIO DA SESSÃO: Dia 03/04/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuna.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuna.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 21 de março de 2025.
HILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM REGIME DE COMODATO, NITROGÊNIO, AR COMPRIMIDO, CLINDRO DE AR COMPRIMIDO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, SAMU e HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUANÁ - MT. INÍCIO DA SESSÃO: Dia 02/04/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuna.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuna.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 20 de março de 2025.
HILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 009/2025. Recebimento das propostas: a partir do dia 24 de março de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 09 de abril de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 09 de abril de 2025, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 09 de abril de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressões gráficas e comunicação visual. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bnc.compras.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de março de 2025.
TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes em quadros de comandos para poços artesanais em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como vencedora a empresa: AGROEL COMERCIO E MANUTENCAO LTDA com valor total de R\$ 540.798,98 (quinhentos e quarenta mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de março de 2025.
TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
PARA PUBLICAÇÃO EM 25/03/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (Estrada do povoado Paciência a estrada da Nova Veneza). CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 10 de Abril de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. RAIMUNDO NETO ALVES BILIO. Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 002/2025. Processo Administrativo n° 2025.02.27.0044. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, através de seu Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de uma empresa especializada na Construção de uma Unidade Básica de Saúde - Porte II Padrão PAC no Bairro Alto da Bela Vista, conforme Portaria GM/MS n° 3.257 de 07 de fevereiro de 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Mateus do Maranhão-MA, em conformidade com o Projeto básico disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n° 14.133/21, e as condições do Edital à realizar-se às 16:00hrs (dezesseis horas) do dia 08 de abril de 2025. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.sao-mateus.ma.gov.br/>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pnpc.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, n° 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão-MA, 19 de março de 2025. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais/equipamentos permanentes e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 08 de abril de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Senador La Rocque - MA, 20 de março de 2025. **Raimundo Carvalho de Macedo** - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias, roupas mortuárias e serviços de preparação e traslado, para atendimento à população carente do Município de Senador La Rocque/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo en-

dreço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 09 de abril de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Senador La Rocque - MA, 20 de março de 2025. **Raimundo Carvalho de Macedo** - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 004/2025 Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria n° 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA - CONVÊNIO TRANSFERE-REGOV N° 959293/2024 (Estrada do povoado Paciência a estrada da Nova Veneza). **CÓDIGO UASG:** 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 10 de Abril de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **RAIMUNDO NETO ALVES BILIO**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 08/04/2025 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para e eventuais aquisições de materiais elétricos destinados a manutenção das atividades da secretaria do município de Zé Doca - Ma; Modo Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com, www.gov.br/pnnp, <https://licita.zedoca.ma.gov.br/> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; e consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 25 de março de 2025. **Francisco V. H. Lucas Maciel de Sousa** - Ordenador de Despesa Portaria 013/2025. Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA)
PARA PUBLICAÇÃO EM 25/03/2025**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (Estrada do povoado Paciência a estrada da Nova Veneza).** CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA: 10 de Abril de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos),** horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **RAIMUNDO NETO ALVES BILIO. Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025 - SINFRA.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (Estrada do povoado Paciência a estrada da Nova Veneza). CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 10 de Abril de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. RAIMUNDO NETO ALVES BILIO. Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: yc5o079hqlx20250324150345



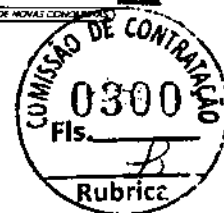


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



JORNAL "O PROGRESSO"

PARA PUBLICAÇÃO EM 25/03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (Estrada do povoado Paciência a estrada da Nova Veneza). CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 10 de Abril de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **RAIMUNDO NETO ALVES BILIO. Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano****

Motorista sem habilitação a mais de 200 por hora, atropela mãe de família em Araguaína

Ministério Público consegue prisão durante audiência de custódia

Eduardo Gomes se torna o 1º tocanтинense a assumir presidência do Senado Federal na história

Ele afirmou que pretende avançar em agendas de interesse do Tocantins



O senador Eduardo Gomes (PL-TO), atual 1º vice-presidente do Senado Federal, assumiu nesta semana a presidência da Casa durante o período de ausência do presidente Rodrigo Pacheco, que está em missão oficial ao exterior. A substituição temporária acontece entre os dias 24 e 28 de março, e marca um momento histórico: é a primeira vez que um parlamentar tocanтинense preside o Senado Federal, ainda que de forma interina.

A posse simbólica ganha relevância ao colocar o Tocantins — estado mais jovem da federação — no centro da política nacional. Em seu discurso à imprensa, Eduardo Gomes afirmou que pretende usar o espaço para destacar temas estratégicos do estado, como a BR-235, a ampliação de projetos de infraestrutura no Bico do Papagaio, a Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol) e as pendências

financeiras do Tocantins junto ao governo federal.

Apesar da disposição do Senado, a agenda oficial da semana — conforme consulta feita no portal institucional — não apresenta diretrizes diretamente relacionadas ao Tocantins. Os projetos em discussão tratam de temas nacionais como direito ao saneamento básico, monitoramento de agressores em casos de violência doméstica, políticas de inclusão educacional e a entrega do Diploma Mulher-Cidadã Berna Lutz, em reuniões ao Mês da Mulher.

De vereador ao comando do Congresso

Eduardo Gomes começou sua carreira política como vereador, foi deputado federal e, atualmente, senador da República. Já exerceu quatro mandatos no Congresso Nacional e ocupou posições estratégicas, como a liderança

do governo no Congresso Nacional durante a gestão de Jair Bolsonaro.

Reconhecido por sua atuação na articulação política e na defesa de emendas parlamentares para o estado, Eduardo também presidiu a Comissão Mista de Orçamento e foi vice-líder de bancada. Em 2023, foi eleito 1º vice-presidente do Senado Federal, cargo que o credenciou a assumir a presidência da Casa durante a ausência de Rodrigo Pacheco.

Vários prefeitos, deputados e líderes políticos estão se deslocando para Brasília para prestigiar e despachar com o senador neste momento histórico de sua trajetória.

O que representa a presidência interna?

Embora simbólica, a presidência interina do Senado permite ao parlamentar maior visibilidade e acesso aos bastidores do poder, podendo realizar reuniões articuladas, avançar em negociações e fortalecer a imagem institucional do estado no cenário federal.

A atuação de Eduardo Gomes nesta semana pode não apenas ampliar sua influência política em Brasília, mas também gerar efeitos diretos para os municípios tocanтинenses, especialmente na área de infraestrutura, logística e repasses federais — temas sensíveis para a economia local.

Mesmo sem projetos do Tocantins formalmente em pauta nesta semana, o fato de uma representação do estado presidir a principal Casa Legislativa do país é, por si só, um recado claro o Tocantins quer e pode ocupar espaços de poder. (Assessoria)



Maria Alice Guimarães estava a caminho do trabalho quando foi morta atropelada



Vitor Gomes Alves de Paula, 21 anos (na foto, à direita) dirige o veículo

A Justiça acatou o pedido do Ministério Público do Tocantins (MPTO) e decretou a prisão preventiva de Vitor Gomes Alves de Paula, 21 anos, motorista envolvido em uma colisão fatal que resultou na morte da jovem Maria Alice Guimarães da Silva, 25 anos, no perímetro urbano da BR-153, no início da manhã deste sábado (22), em Araguaína.

A decisão foi tomada após a realização da audiência de custódia, na qual o promotor de Justiça plantonista, Daniel José de Oliveira Almeida, defendeu a necessidade da medida cautelar para garantir a ordem pública, em razão da extrema gravidade do caso. O motorista passou pela delegacia e depois foi encaminhado à Unidade Penal de Araguaína, onde permanecerá à disposição do Poder Judiciário.

A batida aconteceu quando Maria Alice pilotava uma moto Honda Biz, a caninhão do trabalho, e foi violentamente atingida na traseira por um veículo BMW, conduzido em altíssima velocidade. Com o impacto, a vítima foi arremessada e morreu na hora. A BMW segundo informações estava trafegando a mais de 200 km/h.

De acordo com a PRF, que fez o atendimento da ocorrência no local, a motociclista foi atingida por trás. "O condutor do veículo, uma BMW preta, estava no local juntamente com o passageiro e proprietário. De pronto ele já recusou realizar o teste de etilômetro. Aparentemente houve aqui uma colisão traseira. O veículo BMW colheu a moto e posteriormente arrastou a condutora por alguns metros", disse o PRF Sued, em entrevista ao portal Alta Tensão.

Segundo o delegado Charles Marcelo de Arruda, Vitor dirigia a BMW em velocidade acima da permitida naquele trecho da rodovia. "Ele foi autuado por homicídio doloso porque nesse caso ele assumiu o risco dirigindo em alta velocidade numa via pública com alta circulação de pessoas e não era habilitado", comentou.

Segundo as investigações, o motorista não possuía habilitação (CNH) e havia saído

de uma "resenha" com amigos momentos antes do ocorrido, o que levanta suspeitas sobre possível consumo de álcool. Ele se negou a fazer o teste do bafômetro.

Para o MPTO, a conduta do acusado configura dolo eventual, ou seja, ele assumiu o risco de causar um resultado fatal ao dirigir sem habilitação, em alta velocidade, numa rodovia movimentada.

O pedido de prisão preventiva teve como base o artigo 312 do Código de Processo Penal, que permite a medida quando há indícios suficientes de autoria e materialidade do crime e risco à ordem pública. O MPTO considerou, ainda, que medidas cautelares alternativas seriam insuficientes diante da gravidade concreta dos fatos. A prisão foi convertida em preventiva.

FAMÍLIA CLAMA POR JUSTIÇA

"Nas imagens [do acidente] dá pra ver a bolsa com os pertences que ela levava to-

dos os dias para a sua jornada de trabalho. Com muita luta e esforço ela conseguiu comprar a moto dela recentemente para ir pro serviço. É triste e estamos de coração despedaçado, pois ela era uma pessoa muito alegre e fará muita falta no nosso dia a dia", contou Fabíola Guimarães, irmã da vítima.

"Esperamos que a justiça seja feita. Justiça pela família, justiça pelos dois filhos que agora estão sem mãe, justiça por Alice que teve sua vida ceifada de tal maneira enquanto ia atrás do sustento da sua família por pessoas irresponsáveis, e agora esperamos que essas pessoas sejam responsabilizadas", afirmou Fabíola.

Maria Alice deixou dois filhos, de seis e nove anos. O corpo dela foi levado para o Instituto Médico Legal de Araguaína, passou pelos exames de necropsia e foi liberado aos familiares. O enterro dela ocorreu neste domingo (23). (Assessoria)

Tourão volta à final do Tocantintense após 15 anos e garante vaga na Copa do Brasil e Série D

Araguaína confirmou classificação ao superar o Capital, fora de casa, por 3 a 0



Gols da partida foram marcados por Marcos Paulo e Kevin

O Araguaína escreveu um novo capítulo em sua história ao garantir a classificação à final do Campeonato Tocantintense após quase 15 anos de espera. Neste domingo (23/03), o Tourão do Norte venceu o Capital por 3 a 0 fora de casa (4 a 2 no agregado) e avançou à decisão

pela sétima vez em sua trajetória. Os gols da partida foram marcados por Marcos Paulo (2x) e Kevin.

A última vez que o Tourão do Norte disputou uma final estadual foi em 15 de maio de 2010, quando perdeu a chance do tricampeonato após ser superado pelo Gurupi no jogo

da volta (3 a 1), mesmo tendo vencido o primeiro duelo por 1 a 0. Desde então, o clube não havia mais alcançado a etapa decisiva — até agora.

Além da chance de levantar o troféu estadual, o clube já garantiu duas importantes conquistas:

— Vaga na Copa do Brasil 2026 — com direito a uma premiação de R\$ 900 mil na primeira fase.

— Classificação para o Brasileiro Série D 2026 reforçando sua presença no cenário nacional.

Agora, o Araguaína espera pelo adversário para tentar, enfim, encerrar o longo jejum de títulos e celebrar uma nova era de conquistas. Tocantópolis e União fazem o jogo de volta da semifinal na próxima quarta-feira (26), às 19h, em Tocantópolis. (Assessoria)

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 004/2025 Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 950629 por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por intermédio da Agência de Contratações e Equipe designadas pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Concursos Eletrônicos. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CONVÊNIO TRANSFERÊNCIA Nº 159/2024 (Estado do povoado Paciência - MA). CÓDIGO UASG: 950629. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 10 de Abril de 2025 - às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico: <https://pnc.org.br> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://nacional.mg.gov.br>, no Portal de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de fotocópia no e-mail: licitacoes@pnc.org.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. RAIMUNDO NETO ALVES BILIO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Aquisição de kits de renovação. CÓDIGO UASG: 950620. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. DATA DE ABERTURA: 11 de abril de 2025 às 08:00 h (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico: compras.governamental.ma.gov.br saofranciscodobrejao.ma.gov.br, no Muni de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail: prefeitura@brejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Memorando Interno

**Referência:
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA**

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo da CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025 para fins de promoção dos atos necessários à publicação e divulgação do certame licitatório em apreço.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo (MA), 20 de Março de 2025

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
NESTA**

*Recebido em 20/03/25
(Assinatura)*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



MEMORANDO INTERNO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA)

Data da sessão: 10 de Abril de 2025

Horário: às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br/>

Registre-se que seguem as telas do *Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)* anexas:

- INFORMAÇÕES DO PROCESSO;
- LOTES DO PROCESSO;
- ARQUIVOS DO PROCESSO;
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

Sítio Novo (MA), 21 de Março de 2025


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente de Contratações



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 004/2025

N° PROC. ADM. 001.0023/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SITIO NOVO, de acordo com a regulamentação DEC. MUN. 050/2020, DEC.

MUN. nº 002/2025 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO e tendo como autoridade ANTONIO COELHO RODRIGUES.

PUBLICAÇÃO: 14/03/2025, 15:37

INÍCIO REC. PROPOSTA 24/03/2025 17:00

M REC. PROPOSTA 10/01/2025 08.29

INICIO DISPUTA 19:04 1/25:08 30

TIPO DE LANCE M: NO ANE

TIPO ENCERRAMENTO 444444

EXCLUSIVO ME 7.3.

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 340,00

CONTRATAÇÃO DE ENTREGA ESPECIAL TADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VINCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP

[illegible]

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

91.0 NQVC M6 25.0 12.5

DADOS DO PROCESSO ①

PUBLICADO ①



AUTORIDADE ①

ANTONIO COUTO RODRIGUES

MODALIDADE ①

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ①

REGULAMENTO ①

DEC. MUN. 050/2020,

Nº PROC. ELETRÔNICO ①

004/2025

Nº PROCESSO ①

001.0023/2025

ANO/PERÍODO ①

2025

REFER. PROC. ①

RELC-24

CONVENIO
TRANSFERÊNCIA ①

Levian Transferengov - 959293

ANO/CONVENIO ①

2024

TIPO DE OBJETO ①

SERVIÇO DE ENGENHARIA ①

LÍDER ①

OBSERVAÇÃO ①

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE

LIMA 296 CARACTERÍSTICAS

VALOR 255 mil

DADOS DE CONTRATO ①

TIPO CONTRATO ①

AQUISIÇÃO

VALOR DE PREÇO ①

12

FORMA DE PAGTO ①

CONFORME EDITAL

PRAZOS ①

MANUT. DE CURSOS (em horas) ①

0 10

PRÉ-REQUISITO (em horas) ①

77 0

PRÉ-REQUISITO (em horas) ①

72 0

INSCRIÇÃO PROPOSTA ①

24/03/2025 17:00

ENCERRAMENTO ①

10/04/2025 08:29

ABERTURA DISPUTA ①

10/04/2025 09:30

ENCERRAMENTO ①

07/04/2025 00:00

HAT/ESCLARECIMENTOS ①

07/04/2025 00:00

PRÉ-ABERTURA ①

24/03/2025 15:35

DADOS DA DISPUTA ①

MODALIDADE DISPUTA ①

ABERTO

FASE ABERTURA ①

10

TIPO DE LANCE ①

MENOR LANCE

TAXA ADM. ①

ANOS DE CANCELAMENTO ①

2

OPÇÕES DO PROCESSO ①

Mensagem de Intenção ①

[X] Reserva Online ①

[X] Avaliação Pré-qualificação ①

OPÇÕES DE PROPOSTA ①

[X] Exclusão de Preço ①

Cadastro Reserva ①

[X] Valor Ref. Menor ①

[X] Exclusão de ME ①

[X] Participação em grupo de empresas ①

Interação com o Licitante ①

[X] Apresentação de proposta ①

[X] Interação de Fases ①

Unidade de documentação ①

Todos participantes com direito a ①

Apresentar proposta de preço ①



Número	Título	Valor Ref.	Valor Total	ME
1	ESTRADAS VILHAR	545.000,00	447.991,00	



Resumo processo 004/2025

Não foram exigidas declarações.

Não foram selecionados em primeira e segunda chamada.

Não foram selecionados em terceira e quarta chamada.

Processo

Convênio +Brasil: 959293/2024

Documentos ☐

Análise ☐

Propostas ☐

Lotes

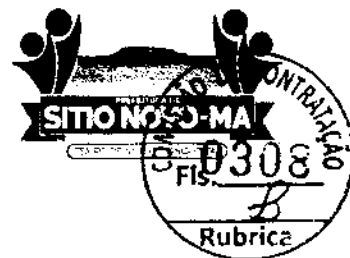
Lotes ☐

Item M ☐

Item Engenho ☐



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2025-SINFRA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO AO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO-SINFRA, designada por Portaria, por meio deste **RESOLVE** retificar o edital do **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA**, alterar o EDITAL que faz parte integrante do instrumento convocatório.

Aproveita-se, com base no Poder Discricionário da Administração, para modificar seus atos de ofício.

NO TERMO DE REFERENCIA, ONDE SE LÊ:

8.30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.30.1 Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA válido;

8.30.2 **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que **comprova ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21)**, abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, comprovando conforme as parcelas que seguem:

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA 50% EXIGIDA
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento	tkm	84.728,96	42.364,48
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	78.442,15	39.221,08
3.5	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	46.111,00	23.055,50

8.30.2.1. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado - Súmula nº 263/TCU;

8.30.3. **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (registro em vigência), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que **comprova ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21), comprovando conforme as parcelas que seguem:

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA 50% EXIGIDA
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento	tkm	84.728,96	42.364,48
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	78.442,15	39.221,08
3.5	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	46.111,00	23.055,50

NO TERMO DE REFERENCIA, LEIA-SE:

8.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.30.1. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA válido;

8.30.2. **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que **comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21)**, abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, comprovando conforme as parcelas que seguem:

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA 50% EXIGIDA
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento	tkm	84.728,96	42.364,48
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	78.442,15	39.221,08
3.5	Regularização do subleito	M2	46.111,00	23.055,50

8.30.2.1. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado - Súmula nº 263/TCU;

8.30.3. **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (registro em vigência), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que **comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)**, comprovando conforme as parcelas que seguem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA 50% EXIGIDA
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento	tkm	84.728,96	42.364,48
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	78.442,15	39.221,08
3.5	Regularização do subleito	M2	46.111,00	23.055,50

BEM COMO, NO EDITAL, ONDE SE LÊ:

8.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA válido;

8.30. **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que **comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação** (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, comprovando conforme as parcelas que seguem:

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA 50% EXIGIDA
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento	tkm	84.728,96	42.364,48
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	78.442,15	39.221,08
3.5	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	46.111,00	23.055,50

8.31. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado - Súmula nº 263/TCU;

8.32. **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (registro em vigência), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que **comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação** (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21), comprovando conforme as parcelas que seguem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA 50% EXIGIDA
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento	tkm	84.728,96	42.364,48
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	78.442,15	39.221,08
3.5	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	46.111,00	23.055,50

NO EDITAL, ONDE LEIA-SE:

8.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA válido;

8.30. **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que **comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21)**, abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, comprovando conforme as parcelas que seguem:

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.

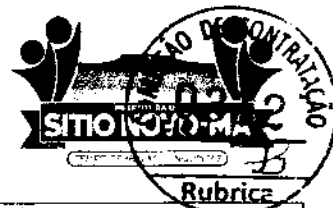
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA 50% EXIGIDA
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento	tkm	84.728,96	42.364,48
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	78.442,15	39.221,08
3.5	Regularização do subleito	M2	46.111,00	23.055,50

8.31. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado - Súmula nº 263/TCU;

8.31 **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (registro em vigência), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que **comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)**, comprovando conforme as parcelas que seguem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA 50% EXIGIDA
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento	tkm	84.728,96	42.364,48
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	78.442,15	39.221,08
3.5	Regularização do subleito	M2	46.111,00	23.055,50

Serão anexas as documentações com as devidas alterações.

CONCLUSÃO

Assim, como houve uma falha formal ao constar o valor de intervalo de lances de forma equivocada no referido Edital, a Administração vem por meio deste considerando que não caracteriza modificações capazes de afetar a elaboração das propostas de preços, assim sendo desnecessária a republicação do aviso de licitação reabrindo novo prazo para sessão pública como prevê o Art. 55, §1º da Lei nº 14.133/21:

Art. 55. [...] § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

Assim, considerando que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus atos, será elaborado novo Edital para o referido certame, desta feita, como prevê o Art. 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Publique-se esta decisão no Portal da Transparência e sistema BNC para conhecimento dos interessados.

Sítio Novo/MA, 07 de Abril de 2025.

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA	
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO-SINFRA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA	
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).
CRITÉRIO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	MODO ABERTO
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	10 de Abril de 2025 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://bnc.org.br/ - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC)
VALOR ESTIMADO	R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.000 Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos 700 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Cong Da União Convênio Transferegov nº 959293/2024 - MIDR/CAIXA
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://bnc.org.br Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) e endereço eletrônico http://sitionovo.ma.gov.br .	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-SINFRA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO-SINFRA** por intermédio da Agente de Contratações e Comissão de Contratações, designados pela Portaria nº 013-GP, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, Sítio Novo - MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 050/2020 e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Data da sessão: 10 de Abril de 2025

Horário: às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF.

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**.

1.2. A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos

700 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União

Convênio Transferégov nº 959293/2024 - MIDR/CAIXA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

3.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no sítio <https://bnc.org.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fimes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



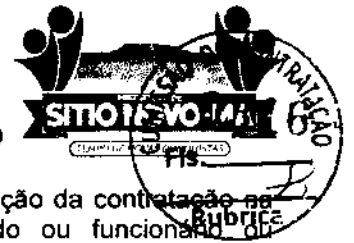
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



- 3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta CONCORRÊNCIA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 050/2020, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Contratações, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A **licitante** deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.1.4. A **licitante** deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.1.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4.2. A **licitante** poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4.5. A **Agente de Contratações** deverá suspender a sessão pública da **CONCORRÊNCIA** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

4.4.6. Após a suspensão da sessão pública, a **Agente de Contratações** enviará, via **chat**, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

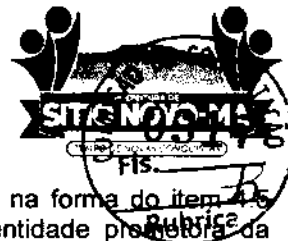
4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



- 4.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade proleitora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

5.1.2. MARCA;

5.1.3. FABRICANTE;

5.1.4. QUANTIDADE COTADA.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.2.1. A licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativa que seja inferior ao Máximo prevista na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.3.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratações e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



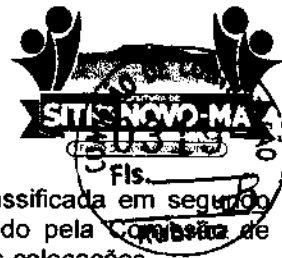
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratações, auxiliado pela Comissão de Contratações, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratações, auxiliado pela Comissão de Contratações, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com a agente de contratações, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela agente de contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a agente de contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. A Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado a Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a agente de contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a agente de contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a agente de contratações verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a agente de contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 2º, §13º, do Decreto Municipal nº 002/2025.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da agente de contratações, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela agente de contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a agente de contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço adequado ao menor lance ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documentos pessoais dos sócios.

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

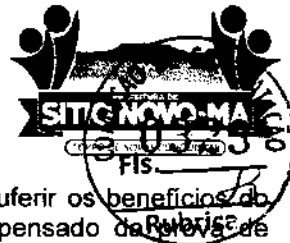
8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.23. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.24. 8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. 8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.26. As empresas optantes do **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.29. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA válido;

8.30. Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que **comprova ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação** (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, comprovando conforme as parcelas que seguem:

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA 50% EXIGIDA
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento	tkm	84.728,96	42.364,48
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	78.442,15	39.221,08
3.5	Regularização do subleito	M2	46.111,00	23.055,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



8.31. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado - Súmula nº 263/TCU;

8.32. Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (registro em vigência), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que **comprova ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)**, comprovando conforme as parcelas que seguem:

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA 50% EXIGIDA
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento	tkm	84.728,96	42.364,48
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	78.442,15	39.221,08
3.5	Regularização do subleito	M2	46.111,00	23.055,50

8.32.1. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

8.32.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

8.32.3. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal;

8.33. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

8.34. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, que forem solicitados pela Agente de Contratações.

8.36. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da Agente de Contratações ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

8.37. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.38. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.39. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.40. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



- 8.40.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, Rubrica)
- 8.41.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.41.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.42.** A verificação pela agente de contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.42.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratações.
- 8.42.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.43.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.43.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.43.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.44.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.44.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.44.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.45.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.46.** Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 8.47.** Será considerado inabilitado o licitante que, mesmo após aberta a oportunidade que trata o item 8.41.1., deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.
- 8.48.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.42.1.
- 8.49.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.50.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.51.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9. DOS RECURSOS**
- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sitio novo.ma.gov.br>.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.3.5 fraudar a licitação

10.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1 advertência;

10.4.2 multa;

10.4.3 impedimento de licitar e contratar e

10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.5.2 as peculiaridades do caso concreto

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

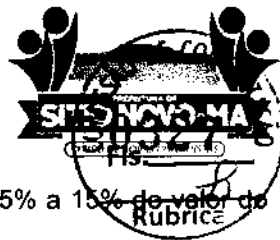
10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



10.6.1 Para as infrações previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.2 Para as infrações previstas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoespmnsn_ma@outlook.com

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

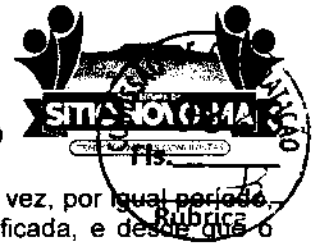
12.1. O objeto da presente concorrência será adjudicado pelo valor global à vencedora do certamente e homologado pela autoridade máxima competente.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. O Município enviará o contrato para assinatura da licitante via digital e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado a Administração, através da Agente de Contratações, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratações.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://sitionovo.ma.gov.br>.

15. ANEXOS

15.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

15.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

15.1.2. ANEXO II - PROJETO BÁSICO EXECUTIVO

15.1.3. III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

15.1.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

15.1.5. ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA;

15.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

Sítio Novo-MA, 08 de Abril de 2025.

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31.12.2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação de empresa especializada para a pavimentação das estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA, especificamente no trecho que liga o Povoado Paciência à estrada da Nova Veneza, está fundamentada na necessidade de garantir infraestrutura viária adequada para o tráfego local. A melhoria das vias rurais contribui diretamente para a mobilidade da população, facilitando o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso aos serviços essenciais, como saúde e segurança.

2.3. O presente projeto está amparado pelo Convênio Transfereregov nº 959293/2024, que estabelece a cooperação entre o município e o Governo Federal para a execução da obra, visando a aplicação eficiente dos recursos públicos conforme os princípios da economicidade, eficiência e efetividade. Além disso, a contratação atende às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que regulamentam as licitações e contratos administrativos, garantindo a transparência e a competitividade do processo.

2.4. O município de Sítio Novo – MA possui uma malha viária rural extensa, sendo que muitas estradas vicinais se encontram em condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, dificultando o deslocamento de moradores e o transporte de bens e serviços. O trecho entre o Povoado Paciência e a estrada da Nova Veneza é essencial para a conexão entre diversas comunidades rurais, sendo uma rota estratégica para o desenvolvimento local.

2.5. Diante dessa realidade, a pavimentação da via se torna imprescindível para garantir melhores condições de transporte, reduzindo os custos logísticos e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região. A obra permitirá maior segurança para os usuários, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando um deslocamento mais eficiente. Assim, a contratação de empresa especializada se faz necessária para a execução da obra com qualidade técnica e dentro dos padrões exigidos pelas normativas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. Indicação De Marcas Ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Não se aplica ao objeto

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica ao objeto

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não se aplica ao objeto

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



4.6. Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para realização dos serviços será de IMEDIATO, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

5.2. Local de entrega dos produtos

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

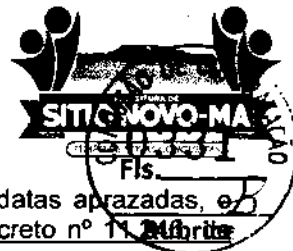
6.8.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

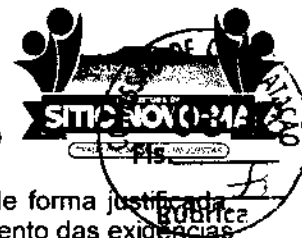
7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documentos pessoais dos sócios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



8.13 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.24 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.25.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.28. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



8.30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.30.1 Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA válido;

8.30.2 **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados/Declarações de Capacidade Técnica da empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que **comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 67, II, da Lei nº 14.133/21)**, abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, comprovando conforme as parcelas que seguem:

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA 50% EXIGIDA
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento	tkm	84.728,96	42.364,48
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	78.442,15	39.221,08
3.5	Regularização do subleito	M2	46.111,00	23.055,50

8.30.2.1. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado - Súmula nº 263/TCU;

8.30.3 **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (registro em vigência), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que **comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)**, comprovando conforme as parcelas que seguem:

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD MINIMA 50% EXIGIDA
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento	tkm	84.728,96	42.364,48
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	78.442,15	39.221,08
3.5	Regularização do subleito	M2	46.111,00	23.055,50

8.30.3.1 Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de *anuência* deste. (ACÓRDÃO nº 1447/2015/TCU – Plenário);

8.30.3.2 Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

8.30.3.3 Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal;

8.30.4 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



8.30.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.30.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, que forem solicitados pela Agente de Contratações.

8.30.8. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da Agente de Contratações ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela que consta no início deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação.

Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos

700 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União

Convênio Transferegov nº 959293/2024 - MIDR/CAIXA

12. DA REPRODUÇÃO DESTE TERMO

12.1. Que o presente termo seja reproduzido fielmente na Minuta e Edital.

13. ANEXOS

13.1 Anexo - Projeto Básico/Executivo.

Sítio Novo (MA), 08 de Abril de 2025.

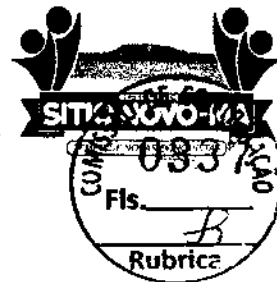

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



ANEXO II

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO
POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).**

Sítio Novo (MA), 2025



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO
POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).**

Sítio Novo (MA), 2025

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

TERMO DE CONTRATO DE Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.0023/2025-SINFRA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Regime De Execução Sendo – Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

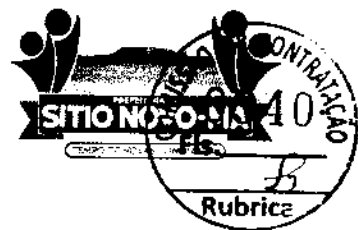
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



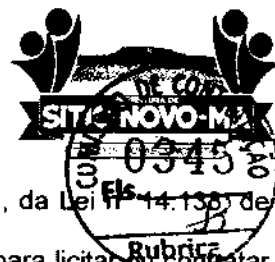
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 26.782.0710.3113.0000 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos
700 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União
Convênio Transferegov nº 959293/2024 - MIDR/CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

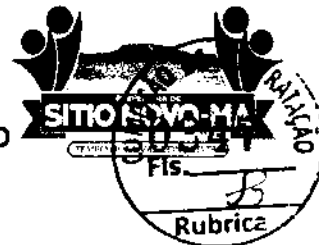
TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

ANEXO V

(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os preços infra discriminados para a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA)**, objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-SINFRA**.

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha do projeto básico, visto que prevalecerão estas.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA

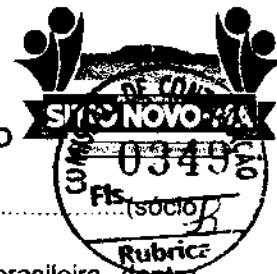
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA**;
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



CPF nº, cuja função/cargo é.....
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____ de _____ de _____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Edital nº 004/2025



Última atualização 24/03/2025

Local: Sítio Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SITIO NOVO

Unidade compradora: 1 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

 Portal Nacional de Contratações Públicas



Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/03/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/04/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05631031000164-1-0000005/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFERE GOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 540.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
14_ _Edital_CP_004_2025	24/03/2025
PROJETO_COMPLETO_ _CONTRATO_DE_REPASSE_N_9592932024MIDRCAIXA	24/03/2025
20_ _Termo_de_retificao_CE_004_2025	09/04/2025
21_ _Edital_CP_004_2025_ _RETIFICADO	09/04/2025





Edital nº 004/2025

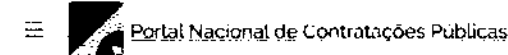


Última atualização 24/03/2025

Local: Sítio Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SITIO NOVO

Unidade compradora: 1 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital



Q

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/03/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/04/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05631031000164-1-000005/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 540 000,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Documento de Contratação	24/03/2025 - 15:38:31
Inclusão - Contratação	24/03/2025 - 15:37:50
Inclusão - Documento de Contratação	24/03/2025 - 15:37:52
Inclusão - Documento de Contratação	09/04/2025 - 17:39:47
Inclusão - Documento de Contratação	09/04/2025 - 17:39:42





1. Nome do Contratado: _____

2. Valor: _____

DADOS DA LICITAÇÃO



Nome

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2025

Nº Processo

004/2025

Modalidade Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura

10/04/2025

Valor Estimado:

540.000,00

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
14 - Edital CP 004 2025.	24/03/2024 15:03:48	Baixar Arquivo
PROJETO COMPLETO - CONTRATO DE REPASSE Nº 959293-2024-MIDR-CAIXA	24/03/2025 15:03:48	Baixar Arquivo
20 - Termo de retificação CE 004 2025	09/04/2025 10:04:42	Baixar Arquivo
21 - Edital CP 004 2025. RETIFICADO	09/04/2025 10:04:42	Baixar Arquivo

1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 26

001 0423/2025

ELETTRONICA

INICIO REC. PROYECTA: 24/03/2025 FIN REC. PROYECTA: 27/04/2025 INICIO REC. 10/04/2025

17:00 08:28 08:30

4.5. ANÁLISE DE PROPOSTAS



Flourish *105 cm*

CLASSIFICADAS / HABILITADO:

• • • 10513

POSTA

ASIA

1312

1971a.

352

OSTA

· P. FOSTA ·

• **Prüfung:**

• **NY**

• • •

DESCLASSIFICADAS / INABILITADAS

Proposta



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 001.0023/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 24/03/2025 15:35:47

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: OBRA Val. Ref.: 540.000,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 404	Engenharia	540.000,00
PARTICIPANTE 448	Engenharia	490.000,00
PARTICIPANTE 055	Engenharia	540.000,00
PARTICIPANTE 626	Engenharia	540.000,00
PARTICIPANTE 464	Engenharia	530.720,23
PARTICIPANTE 091	Engenharia	540.000,00
PARTICIPANTE 041	Engenharia	405.000,00
PARTICIPANTE 216	Engenharia	526.704,11
PARTICIPANTE 234	Engenharia	405.000,01
PARTICIPANTE 074	Engenharia	530.000,00

MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 001.0023/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 24/03/2025 15:35:47

TOTAL DO PROCESSO: 540.000,00			
TOTAL DA PROPOSTA			540.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 404	Total: 540.000,00
Item: 1	Unidade: OBRA	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 540.000,00	Valor Unit.: 540.000,00	Total Item: 540.000,00

MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 001.0023/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 24/03/2025 15:35:47

TOTAL DO PROCESSO: 490.000,00			
TOTAL DA PROPOSTA			490.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 448	Total: 490.000,00
Item: 1	Unidade: OBRA	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 540.000,00	Valor Unit.: 490.000,00	Total Item: 490.000,00

MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 001.0023/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 24/03/2025 15:35:47

				TOTAL DO PROCESSO:	540.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					540.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 055	Total: 540.000,00		
Item: 1	Unidade: OBRA	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 540.000,00	Valor Unit.: 540.000,00	Total Item: 540.000,00		



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 001.0023/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 24/03/2025 15:35:47

			TOTAL DO PROCESSO:	540.000,00
TOTAL DA PROPOSTA				540.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 626	Total: 540.000,00	
Item: 1	Unidade: OBRA	Marca: Engenharia	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 540.000,00	Valor Unit.: 540.000,00	Total Item: 540.000,00	

MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 001.0023/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 24/03/2025 15:35:47

TOTAL DO PROCESSO: 530.720,23			
TOTAL DA PROPOSTA			530.720,23
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 464	Total: 530.720,23
Item: 1	Unidade: OBRA	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 540.000,00	Valor Unit.: 530.720,23	Total Item: 530.720,23

MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 001.0023/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 24/03/2025 15:35:47

TOTAL DO PROCESSO:				540.000,00
TOTAL DA PROPOSTA				540.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 091	Total: 540.000,00	
Item: 1	Unidade: OBRA	Marca: Engenharia	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 540.000,00	Valor Unit.: 540.000,00	Total Item: 540.000,00	



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 001.0023/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 24/03/2025 15:35:47

				TOTAL DO PROCESSO:	405.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					405.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 041	Total: 405.000,00		
Item: 1	Unidade: OBRA	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 540.000,00	Valor Unit.: 405.000,00	Total Item: 405.000,00		



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 001.0023/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 24/03/2025 15:35:47

TOTAL DO PROCESSO: 526.704,11			
TOTAL DA PROPOSTA			526.704,11
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 216	Total: 526.704,11
Item: 1	Unidade: OBRA	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 540.000,00	Valor Unit.: 526.704,11	Total Item: 526.704,11



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 001.0023/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 24/03/2025 15:35:47

				TOTAL DO PROCESSO:	405.000,01
TOTAL DA PROPOSTA					405.000,01
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 234	Total: 405.000,01		
Item: 1	Unidade: OBRA	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 540.000,00	Valor Unit.: 405.000,01	Total Item: 405.000,01		



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 001.0023/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 24/03/2025 15:35:47

				TOTAL DO PROCESSO:	530.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					530.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 074	Total: 530.000,00		
Item: 1	Unidade: OBRA	Marca: Engenharia	Modelo:		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 540.000,00	Valor Unit.: 530.000,00	Total Item: 530.000,00		

**Dados do Participante****RAZÃO SOCIAL****NOME FANTASIA**

CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ**INSCR. ESTADUAL****E-MAIL**

42741345000123

12.584869-2

contac@contacs@gmail.com

TELEFONE 1**TELEFONE 2****CELULAR****FAX****CEP****CIDADE**

(08) 8538-0314

(98) 8538-0314

65278000

CURIAÇU-MA

ENDEREÇO**BAIRRO****COMPLEMENTO**

AVE SANTOS DUMONT, 2077

Dados do Representante Legal**NOME****E-MAIL**

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

contac@contacs@gmail.com

CPF/CNPJ**RG****EMISSION****TELEFONE 1**

60621403426

0399110140100

SSP/MA

(98) 8538-0314

Razão Social

Participante

Melhor Lance

ME

Desclassificados

Razão Social

Participante

Melhor Lance

ME



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 32.241.345/0001-23
Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
AVENIDA SANTOS DUMONT, 2027 - CANARIO - 65.278-000 - Turiaçu / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 10/04/2025 09:37

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.241.345/0001-23 DUNS®: 920200365
Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONTAC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/05/2025
Receita Municipal	Validade:	11/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.241.345/0001-23 DUNS®: 920200365
Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONTAC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.241.345/0001-23 DUNS®: 920200365
Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONTAC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.241.345/0001-23 DUNS®: 920200365
Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONTAC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.241.345/0001-23 DUNS®: 920200365
Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONTAC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 2.500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 12/12/2018
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 3: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 4: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
CNAE Secundário 5: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 6: 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO
CNAE Secundário 7: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 8: 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO
CNAE Secundário 9: 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
CNAE Secundário 10: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 11: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO
CNAE Secundário 12: 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
CNAE Secundário 13: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 14: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 15: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 16: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 17: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 18: 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
CNAE Secundário 19: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 20: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 21: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 22: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 23: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 24: 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 25: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Relatório de Credenciamento



CNAE Secundário 26: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 27: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE
CNAE Secundário 28: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 29: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 30: 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO

Dados para Contato

CEP: 65.278-000
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 2027 - CANARIO
Município / UF: Turiaçu / Maranhão
Telefone: (98) 85380314
E-mail: rrempreendimentoseireli09@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 606.214.033-26
Nome: ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 606.214.033-26
Nome: ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES
E-mail: rrempreendimentoseireli09@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 606.214.033-26 Participação Societária: 100,00%
Nome: ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES
Número do Documento: 039911032010-0 Órgão Expedidor: SSPMA
Data de Expedição: 10/03/2020 Data de Nascimento: 08/09/1994
Filiação Materna: EMIVALDA SILVA DE JESUS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 65.110-000
Endereço: ESTRADA DE RIBAMAR, 201 - BLOCO 14 COND RIVIER - VILA SANTA
Município / UF: São José de Ribamar / Maranhão
Telefone:
E-mail: rrempreendimentoseireli09@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

1384 - Obras Cíveis de Terraplenagem

4030 - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola

Relatório de Credenciamento

Serviços

5622 - Obras Civas Públicas (Construção)



**Fornecedor**

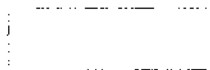
CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
32.241.345/0001-23	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONTAC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor	DUNS® 	
Credenciado	920200365	
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II	
26/06/2025	Cadastrado	

Dados do Responsável Legal

CPF	Nome	Filiação Materna
606.214.033-26	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES	EMIVALDA SILVA DE JESUS
Tipo do Documento de Identificação		Número do Documento
Registro Geral 		039911032010-0
Órgão Expedidor	Data de Expedição	Data de Nascimento
SSPMA	10/03/2020	08/09/1994
Arquivo Comprobatório do RG		
		
Estado Civil		
Solteiro(a)		

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço
65.110-000	ESTRADA DE RIBAMAR, 201 - BLOCO 14 COND RIVIER - VILA SANTA TERESINH
Município / UF	
São José de Ribamar / Maranhão	
Telefone	
Não consta na RFB	
E-mail	
rempreendimentoserelei09@gmail.com	



Brasília, 10 de Abril de 2025



**Fornecedor**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
32.241.345/0001-23	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONTAC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor	DUNS@ 	
Credenciado	920200365	
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II	
26/06/2025	Cadastrado	

Orientações**Nível II**

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I. do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 Plenário).



Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório



Responsável Legal

CPF

Nome

60621403326

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES



Sócios / Administradores

606.214.033-26	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES	100,000000	Não	

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Brasília, 10 de Abril de 2025



Produção





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.241.345/0001-23 DUNS®: 920200365
Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONTAC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/04/2025
Código de Controle: FA4A31528262DD6A

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/04/2025
Código de Controle: 2025032619075248843067

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/10/2025
Código de Controle: 192747082025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.241.345/0001-23 DUNS®: 920200365
Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONTAC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 12.584869-2
Inscrição Municipal: 00326-1

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/05/2025
Código de Controle: 038663/25

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/05/2025
Código de Controle: 0001740



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.241.345/0001-23 DUNS@: 920200365
Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONTAC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - MA	0005423260	30/04/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.241.345/0001-23 DUNS®: 920200365
Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONTAC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 07/04/2025
Código de Controle: 25058001002040959

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 12/09/2023
Código de Controle: 62A8E6CAEF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.241.345/0001-23 DUNS®: 920200365
Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONTAC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: Turiaçu / Maranhão
Porte: Empresa de Pequeno Porte

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
1384	Obras Civas de Terraplenagem	Ativo
4030	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	Ativo
5622	Obras Civas Públicas (Construção)	Ativo



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.241.345/0001-23 DUNS®: 920200365
Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONTAC COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 606.214.033-26 Participação Societária: 100,00%
Nome: ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES
Número do Documento: 039911032010-0 Órgão Expedidor: SSPMA
Data de Expedição: 10/03/2020 Data de Nascimento: 08/09/1994
Filiação Materna: EMIVALDA SILVA DE JESUS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 65.110-000
Endereço: ESTRADA DE RIBAMAR, 201 - BLOCO 14 COND RIVIER - VILA SANTA
Município / UF: São José de Ribamar / Maranhão
Telefone:
E-mail: rrempreendimentoseireli09@gmail.com

[ACESSIBILIDADE](#)

[ALTO CONTRASTE](#)

[MAPA DO SITE](#)



Fornecedor

GOVERNO FEDERAL
CENTRO DE ATENDIMENTO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
CENTRO DE ATENDIMENTO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



[Perguntas frequentes](#)

[Contato](#)

VOCÊ ESTÁ AQUI: HOME > RAIO-X DO
FORNECEDOR > DETALHES DO FORNECEDOR

SEM-VINDO(A).

DADOS DO FORNECEDOR - SICAF



RAZÃO SOCIAL

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

VENCIMENTO DO CADASTRO

26/06/2024

NOME FANTASIA

CONTAC COMERCIO E SERVICOS

PORTE

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CNPJ

32.241.345/0001-23

DATA ABERTURA

12/12/2018

INSCRIÇÃO ESTADUAL

12.584869-2

CAPITAL SOCIAL

R\$ 1.000.000,00

CNAE

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ENDEREÇO

AVENIDA SANTOS DUMONT, 2027 - CANARIO

CEP

65278-000

MUNICÍPIO/UF

TURIAÇU / MA

TELEFONE 1

(98) 8538-0314

TELEFONE 2

(98) 8538-0314

E-MAIL DA EMPRESA

RREMPREENDIMENTOSEIRELI09@GMAIL.COM

RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

FERNANDES

E-MAIL DO RESPONSÁVEL

rrempreendimentoseireli09@gmail.com



INFORMAÇÕES GERAIS - SICAF

CONDIÇÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES (IMPEDIMENTO):



SÓCIO(S) SEM VÍNCULO COM SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S):



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL:



REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL:



SANÇÃO(ÕES) IMPEDITIVAS(S) - SICAF

0

VIGENTES

OCORRÊNCIA(S) IMPEDITIVA(S) INDIRETA(S) - SICAF

0

VIGENTES

QUADRO SOCIETÁRIO

0

Sócios
Pessoa Física

0

Sócios
Pessoa Jurídica

Fonte: Dados obtidos nas bases de dados do SICAF e da Receita Federal do Brasil.

RELACIONAMENTO ENTRE EMPRESAS, SÓCIOS E CÔNJUGES



Fornecedor



Socio



Dirigente



Conjuge

Socio e Dirigente



CONTRATADA

ROBSON RAIMARO DE JESUS FERNANDES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Página 1 de 5



Pelo presente instrumento, **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/09/1994, portador da Carteira de Identidade nº 0399110320100, SSP/MA e CPF: nº 606.214.033-26, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na Estrada de Ribamar, Nº 201, Bloco 14, Cond. Riviera, Vila Santa Teresinha, CEP: 65110-000, único sócio da empresa, **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **32.241.345/0001-23**, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 2027, Bairro: Canário, na cidade de Turiaçu - MA, CEP: 65.278-000, conforme Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA**, resolve alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: O capital será elevado neste ato para o valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), divididos em **2.500.000** (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento será integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VALOR
ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES	2.500.000	2.500.000,00
Total	2.500.000	2.500.000,00

CLÁUSULA 2ª: Neste ato o objeto social da empresa passará para:

4120-4/00 - Construção de edifícios; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques); 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, poços artesianos, trens, ônibus, embarcações, ruas); 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (eventos como organização de feiras e shows de natureza recreacional); 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4292-8/02 - Obras de montagem industrial; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção); 4312-6/00 - Perfurações e sondagens; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais.

A Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes cláusulas:



ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/09/1994, portador da Carteira de Identidade nº 0399110320100 SSP/MA e CPF nº 606.214.033-26, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na Estrada de Ribamar, Nº 201, Bloco 14, Cond. Riviera, Vila Santa Teresinha, CEP: 65110-000, resolve consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Santos Dumont, nº 2027, Bairro: Canário, na cidade de Turiaçu - MA, CEP: 65.278-000.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social:

4120-4/00 - Construção de edifícios; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques); 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, poços artesianos, trens, ônibus, embarcações, ruas); 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (eventos como organização de feiras e shows de natureza recreacional); 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4292-8/02 - Obras de montagem industrial; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção); 4312-6/00 - Perfurações e sondagens; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais.

Cláusula Quarta: A sociedade tem seu prazo de duração que é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Quinta: O capital social é representado pela importância R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VA...
ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES	2.500.000	2.500.000,00
Total	2.500.000	2.500.000,00



Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: A administração cabe ao único sócio **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES** acima qualificado, de forma isolada, respondendo pela empresa em juízo ou fora dele, que terá a representação ativa e passiva da empresa, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente

Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore

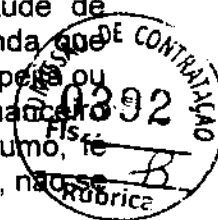
O único sócio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o único sócio procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o único sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) Sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara sob as penas da lei, que é impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.



Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Turiaçu - MA, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Turiaçu - MA, 10 de Dezembro de 2024

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2024 13:41 SOB N° 20241563208.
PROTOCOLO: 241563208 DE 10/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417415829. CNPJ DA SEDE: 32241345000123.
NIRE: 21600098505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2024.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

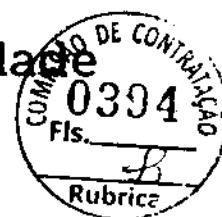
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/04/2025 às 09:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 606.214.033-26.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <https://portal.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F7.B835.3365.1797 no seguinte endereço: <https://portal.tse.jus.br/>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/04/2025 às 09:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.241.345/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://portal.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F7.B815.2494.4765 no seguinte endereço: <http://portal.tse.jus.br>



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038663/25

Data da

10/02/2025 12:05:42

Inscrição Estadual: 125848692

CPF/CNPJ: 32241345000123

Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 2027 CEP: 65278000 - CANARIO

Telefone: (98)85380314

Município: TURIACU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2025 12:06:53



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 046569/20

Data da

22/06/2020 10:25:59

Inscrição Estadual: 125848692

CPF/CNPJ: 32241345000123

Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: AVE JUSCELINO KUBITSCHEK, 617 CEP: 65278000

Telefone: (98)85380314

Município: TURIACU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. **Data de validade :** 18/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
MUNICÍPIO DE TURIAÇU
RUA DR. PAULO RAMOS, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 63451363000163



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O SETOR DE TRIBUTOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000306 Inscrição Municipal: 00326-1
Contribuinte: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 32241345000123
Nome Fantasia: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 2027 Complemento:
Bairro: CANÁRIO CEP: 65278000
Cidade: TURIAÇU - MA
Inscrição Est.: 125848692 Data de Abertura: 12/12/2018

Atividade(s) CNAE

Coleta de resíduos não-perigosos
Construção de rodovias e ferrovias
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
Perfurações e sondagens
Locação de automóveis sem condutor
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Serviços de pintura de edifícios em geral
Obras de fundações
Obras de alvenaria
Perfuração e construção de poços de água
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Serviços de engenharia

CNPJ: 63.451.363/0001-63
PREF. MUNICIPAL DE TURIAÇU
Rua Dr. Paulo Ramos Nº 143 Centro
CEP: 65278-000
Turiaçu - Maranhão

ORLANDO MAGNO
RIBEIRO: 25265326391

Assinado eletronicamente por ORLANDO
MAGNO RIBEIRO em 16/03/2024
Data: 2024.03.16 16:42:03

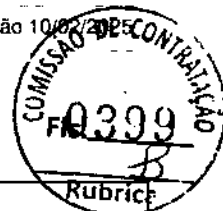
ORLANDO MAGNO RIBEIRO
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

Emissão: 03 18/03/2024 16:42:03 Validade: 16/06/2024 Usuário: NETO

Número/Controle da Certidão: 50521D7D9432F9E7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****Nº. 0001740****Informações do Contribuinte**

COD. CONTRIBUINTE

310

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ

32.241.345/0001-23**Endereço do Contribuinte**

LOGRADOURO

AV SANTOS DUMONT

MUNICÍPIO

TURIACU

NÚMERO

2027

Nº DO CEP

65278000

BAIRRO

CANÁRIO

UF

MA

EDIFÍCIO

APTO - SALA

NOME DO REQUERENTE

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº. DOCUMENTO

32.241.345/0001-23

OBSERVAÇÕES

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 10/02/2025**Data de Validade: 11/05/2025**

A prefeitura do Município de Turiaçu - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação REGULAR perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em DÍVIDA ATÍVA até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

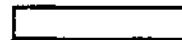
A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

TURIACU (MA), 10 de FEVEREIRO de 2025

Consulta SINTEGRA / ICMS por CPF/CNPJ

Inscrição Estadual	CPF/CNPJ	Razão Social	Situação
125848692	32241345000123	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	Habilitado com Restrição





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 32.241.345/0001-23
Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

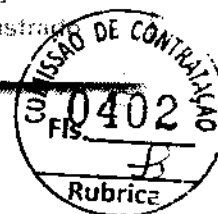
Endereço:
AVENIDA SANTOS DUMONT, 2027 - CANARIO - 65.278-000 - Turiaçu / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 10/04/2025 09:26

1 de 1

Fornecedor com o Nível 1 -
Credenciamento não cadastrado

Consultar Certificado de Registro Criminal

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☒ Estrangeiro ☐

* CPF

606.214.033-26



Sou humano



hCaptcha

Privacidade - Termos e Condições

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

025 - 07 - 0250

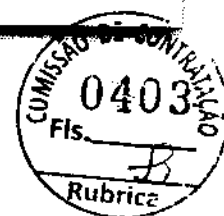
REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



QUADRO DE REGISTRO
04/04/25

Fornecedor com o Nível 1 -
Credenciamento não cadastrado





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2025 09:20:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **32.241.345/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 10/04/2025 09:17:54

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 32241345000123

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **32.241.345/0001-23**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:21:35 do dia 10/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: REET100425092135

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**

CPF/CNPJ: **606.214.033-26**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:22:00 do dia 10/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 2MJ5100425092200

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 10/04/2025 09:17:54

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 60621403326

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.241.345/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:14 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **FA4A.3152.8262.DD6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012423/25

Data da

10/02/2025 12:07:33

Inscrição Estadual: 125848692

CPF/CNPJ: 32241345000123

Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 2027 CEP: 65278000 - CANARIO

Telefone: (98)85380314

Município: TURIACU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2025 09:34:52



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038663/25

Data da

10/02/2025 12:05:42

Inscrição Estadual: 125848692

CPF/CNPJ: 32241345000123

Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE SANTOS DUMONT, 2027 CEP: 65278000 - CANARIO

Telefone: (98)85380314

Município: TURIACU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2025 09:33:25

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.241.345/0001-23
Razão Social: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: - AV SANTOS DUMONT 2027 - / - / TURIACU / MA / 65278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032619075248843067

Informação obtida em 10/04/2025 09:32:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
R. R. DE J. FERNANDES EIRELI**



PAGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Turiaçu - MA, data de nascimento 08/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0399110320100, expedida por SSPDGP/MA em 10/12/2013 e CPF: nº 606.214.033-26, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na DE RIBAMAR, nº 201, BLOCO 14 COND RIVIERA, VILA SANTA TERESINHA, CEP: 65110-000,

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **R. R. DE J. FERNANDES EIRELI** e usará a expressão **RR EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na **AVENIDA Juscelino Kubitschek, nº 617, centro, Turiaçu - MA, CEP: 65278000.**

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: 4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4651-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4651-6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 1822-9/99 SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 5819-1/00 EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO, SOB CONTRATO DE IMPRESSOS PARA USOS DIVERSOS (CARDÁPIOS, CARTÕES DE APRESENTAÇÃO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ETC) 4617-6/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO 4639-7/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4647-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E DE PAPELARIA 4618-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES 7739-0/02 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47296/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MERENDA ESCOLAR, PRODUTOS NATURAIS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES, EMBALADOS EM POTES E SIMILARES) 4649-4/06 COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES 4651-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 4679-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças
- CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- CNAE Nº 4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- CNAE Nº 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 17:55 SOB Nº 21600098505.
PROTOCOLO: 180790854 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805235588. NIRE: 21600098505.
R. R. DE J. FERNANDES EIRELI

JUCEMA

Lilien Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
R. R. DE J. FERNANDES EIRELI**



PÁGINA 13

hospitais

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE Nº 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustros, luminárias e abajures

CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE Nº 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CNAE Nº 9511-6/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 17:55 SOB Nº 21600098505.
PROTOCOLO: 180790854 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11605235588. NIRE: 21600098505.
R. R. DE J. FERNANDES EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
R. R. DE J. FERNANDES EIRELI**



PAG. Nº 373

CLAUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA XII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Turiçu - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Turiçu - MA, 05 de dezembro de 2018

Robson Raimard de Jesus Fernandes
ROBSON RAIMARD DE JESUS FERNANDES
Titular/Administrador

3º TABELIONATO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 17:55 SOB Nº 21600098505.
PROTOCOLO: 180790854 DE 12/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805235588. NIRE: 21600098505.
R. R. DE J. FERNANDES EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI



Pelo presente instrumento de alteração do Ato Constitutivo, **ROBSON RAIKAR DE JESUS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Turiaçu - MA, data de nascimento 08/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0399110320100, expedida por SSPDGPC/MA em 10/12/2013 e CPF: nº 606.214.033-26, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na Estrada de Ribamar, Nº 201, Bloco 14 Cond. Riviera, Vila Santa Teresinha, CEP: 65110-000, único titular da empresa **R. R. DE J. FERNANDES EIRELI** com sede sito a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 617, centro, Turiaçu - MA, CEP: 65278000..., cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE: 21600098505 em 12/12/2018, devidamente inscrita no CNPJ 32.241.345/0001-23, resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterado neste ato a razão social para "**CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**" e utilizará como nome fantasia o nome: **CONTAC COMERCIO E SERVICOS**.

CLAUSULA SEGUNDA - Neste ato o objeto social da empresa passará a ser:

4120-4/00 - Construção de edifícios

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques)

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
 (eventos como organização de feiras e shows de natureza recreacional)
 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado
 em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e
 dietéticos, congelados)
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos
 de áudio e vídeo
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e
 construções correlatas, exceto obras de irrigação
 4222-7/02 - Obras de irrigação
 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção)
 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 4391-6/00 - Obras de fundações
 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não
 especificados anteriormente (bandejas, bacias, abridores, travessas, pratos,
 colheres, talheres, copos e artigos semelhantes)



CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterado neste ato o capital social da empresa individual para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente subscrito e integralizado pelo Empresário em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo do registro de Empresário Individual e demais alterações que não foram atingidas por esta alteração

Em virtude da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo, com o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente empresa gira sob o nome **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e usa a expressão **CONTAC COMÉRCIO E**

SERVIÇOS EIRELI como nome fantasia, com sede a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 617, centro, Turiaçu - MA, CEP: 65278000.



CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques)
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (eventos como organização de feiras e shows de natureza recreacional)
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, congelados)
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

(construção de estruturas com tirantes, obras de contenção)
4312-6/00 - Perfurações e sondagens
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4391-6/00 - Obras de fundações
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (bandejas, bacias, abridores, travessas, pratos, colheres, talheres, copos e artigos semelhantes)



CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (UM milhão de reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa é administrada pelo seu titular, **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

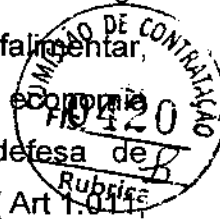
CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Turiacú, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O instrumento de Alteração Ato Constitutivo da EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor.

Turiacú – MA, 22/01/2020

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 14:42 SOB N° 2020066951.
PROTOCOLO: 200066951 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000329657. NIRE: 21600098505.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI



Pelo presente instrumento de alteração do Ato Constitutivo, **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Turiaçu – MA, data de nascimento 08/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0399110320100, expedida por SSPDGPC/MA em 10/12/2013 e CPF: nº 606.214.033-26, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar – MA, na Estrada de Ribamar, Nº 201, Bloco 14 Cond. Riviera, Vila Santa Teresinha, CEP: 65110-000, único titular da empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** com sede sito a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 617, centro, Turiaçu – MA, CEP: 65278000..., cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE: 21600098505 em 12/12/2018, devidamente inscrita no CNPJ 32.241.345/0001-23, resolve alterar e consolidar a empresa de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado neste ato o endereço da EIRELI para a Avenida SANTOS DUMONT, nº 2027, Bairro Canário, Turiaçu – MA, CEP: 65.278-000.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo do registro de Empresário Individual e demais alterações que não foram atingidas por esta alteração

Em virtude da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo, com o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente empresa gira sob o nome **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e usa a expressão **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS** como nome fantasia, com sede a Avenida SANTOS DUMONT, nº 2027, Bairro Canário, Turiaçu – MA, CEP: 65.278-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é:

4120-4/00 - Construção de edifícios

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista



- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques)
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (eventos como organização de feiras e shows de natureza recreacional)
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, congelados)
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção)
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (bandejas, bacias, abridores, travessas, pratos, colheres, talheres, copos e artigos semelhantes)

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (UM milhão de reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.



CLÁUSULA QUINTA – A empresa é administrada pelo seu titular, **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Turiaçú, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O instrumento de Alteração Ato Constitutivo da EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor.

Turiaçú – MA, 25/08/2020

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2020 10:19 SOB N° 20200691422.
PROTOCOLO: 200691422 DE 25/08/2020 10:11.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003864456. NIRE: 21600098505.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Página 1 de 5



Pelo presente instrumento, **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/09/1994, portador da Carteira de Identidade nº 0399110320400 SSP/MA e CPF: nº 606.214.033-26, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na Estrada de Ribamar, Nº 201, Bloco 14, Cond. Riviera, Vila Santa Teresinha, CEP: 65110-000, único sócio da empresa, **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **32.241.345/0001-23**, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 2027, Bairro: Canário, na cidade de Turiaçu - MA, CEP: 65.278-000, conforme Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA**, resolve alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

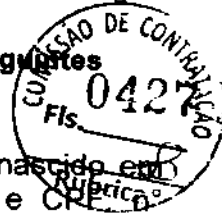
CLÁUSULA 1ª: O capital será elevado neste ato para o valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), divididos em **2.500.000** (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento será integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VALOR
ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES	2.500.000	2.500.000,00
Total	2.500.000	2.500.000,00

CLÁUSULA 2ª: Neste ato o objeto social da empresa passará para:

4120-4/00 - Construção de edifícios; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques); 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, poços artesianos, trens, ônibus, embarcações, ruas); 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (eventos como organização de feiras e shows de natureza recreacional); 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4292-8/02 - Obras de montagem industrial; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção); 4312-6/00 - Perfurações e sondagens; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais.

A Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes cláusulas:



ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/09/1994, portador da Carteira de Identidade nº 0399110320100 SSP/MA e CPF nº 606.214.033-26, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na Estrada de Ribamar, Nº 201, Bloco 14, Cond. Riviera, Vila Santa Teresinha, CEP: 65110-000, resolve consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Santos Dumont, nº 2027, Bairro: Canário, na cidade de Turiaçu - MA, CEP: 65.278-000.

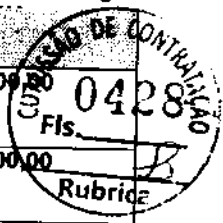
Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social:

4120-4/00 - Construção de edifícios; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, caminhões, reboques); 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, poços artesianos, trens, ônibus, embarcações, ruas); 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (eventos como organização de feiras e shows de natureza recreacional); 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4292-8/02 - Obras de montagem industrial; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção); 4312-6/00 - Perfurações e sondagens; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais.

Cláusula Quarta: A sociedade tem seu prazo de duração que é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Quinta: O capital social é representado pela importância R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

	QUOTAS INTEGRALIZADAS	VA
ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES	2.500.000	2.500.000,00
Total	2.500.000	2.500.000,00



Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do único sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: A administração cabe ao único sócio **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES** acima qualificado, de forma isolada, respondendo pela empresa em juízo ou fora dele, que terá a representação ativa e passiva da empresa, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente

Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore

O único sócio poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o único sócio procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o único sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) Sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara sob as penas da lei, que é impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Turiaçu - MA, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Turiaçu - MA, 10 de Dezembro de 2024

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60621403326	ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2024 13:41 SOB N° 20241563208.
PROTOCOLO: 241563208 DE 10/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417415829. CNPJ DA SEDE: 32241345000123.
NIRE: 21600098505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2024.
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGÊNCIA: LEI nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº
959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA)..

CARTA PROPOSTA READEQUADA DA EMPRESA

Ilustríssimos Senhores,

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 32.241.345/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. Robson Raikard de Jesus Fernandes, portador do CPF nº 606.241.033-26,

1 - Declaramos interira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações e as cláusulas constantes do edital.

2 - Que a empresa executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e pelo preço global total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

- a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente referente à segurança e medicina do trabalho.
- c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
- d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

Propomos como preço global o valor de **R\$ 405.000,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS)**, já incluídos todas as despesas diretas ou indiretas na execução da obra.

Prazo de execução dos serviços será conforme o edital.

Prazo de validade da proposta é conforme o edital, a contar da data de sua entrega,.

Anexos à proposta: Planilha sintética, analítica, cronograma físico-financeiro, composição de encargos sociais, composição de BDI.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGÊNCIA: LEI nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº
959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica nº 32.241.345/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. Robson Raikard de Jesus Fernandes, portador do CPF nº 606.241.033-26:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

Que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho.

Que o profissional abaixo assinado administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos.

Que se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e

Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Que se compromete a apresentar, até a assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que não visitou, mas tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Turialva (MA), 10 de Abril de 2025

ROBSON RAIKARD DE
JESUS

FERNANDES:60621403326

Assinado de forma digital por
ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326 Dados:
2025.04.10 10:30:23 -03'00'

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

Mão Administrador

CNPJ nº 606.214.033-26



Obra
CONTAC - ESTRADA VICINAL - NOVA VENEZA A PARQUEIRA

EMPRESA
CNPJ: 32.241.845-00/11-25 - Maranhão
CNPJ: 32.241.845-00/11-25 - Maranhão

B.D.I.
25,00%

Item	Descrição	Planilha Orçamentária Resumida	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		31.406,87	7,88 %
2	TERRAPLANAGEM		168.283,07	38,11 %
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		213.110,86	52,62 %
4	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		2.360,71	0,59 %
Total sem BDI			415.161,51	
Total do BDI			103.790,40	
Total Geral			518.951,91	

QUATROCENTOS E CINCO MIL REAIS

ROBSON RAIKARD
DE JESUS
FERNANDES:6062
1403326
Assinado de forma digital
por ROBSON RAIKARD DE
JESUS
FERNANDES:60621403326
Dados: 2025.04.10
10:23:24 -03'00'

JOAO VICTOR
PERES
LIMA:0504889036
1

Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR PERES
LIMA:05048890361
Dados: 2025.04.10
10:27:15 -03'00'

Obra		Bancos		B.D.I.				
CONTAC - ESTRADA VICINAL - NOVA VENEZA A PACIÊNCIA		SINAPI - 09/2024 -		35,00%				
Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	103889 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADRILHEIRA - 03/2022 - 115	m²	4,5	347,21	454,28	21.108,87	7,68 %
1.2	00000085 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	3	6.033,00	7.547,18	1.854,90	0,48 %
1.3	00000085 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1	8.204,45	8.509,73	22.941,54	5,50 %
2		TERRAPLANAGEM					8.509,73	1,61 %
2.1	5501700 SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	18444	0,39	0,48	168.369,07	39,11 %
2.2	4018008 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com balão de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	9222,2	3,23	4,04	8.553,12	2,19 %
2.3	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	78442,16	0,72	0,90	70.597,93	17,43 %
2.4	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor Normal	m²	9222,2	3,62	4,52	41.884,34	10,29 %
3		REVESTIMENTO PRIMÁRIO					213.110,86	32,62 %
3.1	5502985 SICRO3	Limpeza mecanizada das áreas vegetais	m²	6830,8	0,41	0,51	3.483,60	0,88 %
3.2	5502986 SICRO3	Exportação de jazida	m³	2058,05	2,34	2,92	6.012,42	1,48 %
3.3	4018008 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com balão de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	9222,2	3,23	4,04	37.257,68	9,20 %
3.4	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	km	84728,96	0,72	0,90	78.256,06	18,83 %
3.5	4011209 SICRO3	Regulagem, fin do subleito	m²	45111	0,84	1,05	48.416,55	11,95 %
3.6	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor Normal	m²	9222,2	3,62	4,52	41.884,34	10,29 %
4		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					2.390,71	0,59 %
4.1	00000085 Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS E SUCOS AO MEIO AMBIENTE	m²	6830,8	0,28	0,35	2.390,71	0,59 %
Total sem BDI							324.152,54	
Total do BDI							80.848,46	
Total Geral							405.000,00	

QUANTIDADE DE OBRAS: 1

ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326

Assinado de forma digital por ROBSON RAIKARD DE JESUS
 FERNANDES:60621403326
 Dados: 2025.04.10 10:27:27 -03'00'

JOAO VICTOR PERES
LIMA:05048890361
 1

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR PERES
 LIMA:05048890361
 Dados: 2025.04.10 10:27:18 -03'00'

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
 (BPM - Empresa sob o regime Simples Nacional)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACÍFICA A ESTRADA DO POVOADO NOVA VENEZA).

BPM - SERVIÇOS	
1.0 CUSTOS INDIRETOS	
1.1 Administração Central	4,01%
1.2 Seguros	0,37%
1.3 Riscos	0,50%
1.4 Garantia	0,37%
1.5 Despesas Financeiras	1,20%
2.0 LUCRO	
2.1 Lucro	8,60%
3.0 TRIBUTOS/IMPOSTOS	
3.1 Pis	7,52%
3.2 Cofins	0,48%
3.3 ISSQN	2,19%
3.4 CPRB	4,85%
	0,00%
4.0 TAXA TOTAL DE BPM	25,08%

Segundo Acórdão 262/2013 do TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + C + I + DF) * (1 + L)}{1} - 1$$

Obs.: As empresas licitantes devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, com base nas alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV do Edital nº 004/2025-SINFRA, bem como que na composição de encargos sociais não incluídos no BDI, conforme art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar (Acórdão nº 262/2013 do TCU).



AC	→	Administração Control
S	→	Seguro
R	→	Riscos
G	→	Garantia
DF	→	Despesas Financeiras
L	→	Taxa de Lucro/Renovação
I	→	Incidência de Impostos

Data: 10 de Abril de 2025.
 Assinado digitalmente,

ROBSON RAIKARD
 DE JESUS
 FERNANDES:6062
 1403326

JOAO VICTOR
 PERES
 LIMA:0504889036
 1

Assinado de forma digital
 por JOAO VICTOR PERES
 LIMA:05048890361
 Dados: 2025.04.10
 10:27:34 -03'00'

ANEXO IV

Atestamos a veracidade da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 da LC 123/2016

Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Tabela de Alíquotas e Enquadramento									
1ª Faixa	2ª Faixa	3ª Faixa	4ª Faixa	5ª Faixa	6ª Faixa	Alíquota	Valor	Alíquota	ISS
180.000,00	360.000,00	720.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00	4.800.000,00	4,50%	8.100,00	17,67%	3,83%
180.000,01	360.000,01	720.000,01	1.800.000,01	3.600.000,01	4.800.000,01	9,00%	12.420,00	20,55%	4,45%
180.000,02	360.000,02	720.000,02	1.800.000,02	3.600.000,02	4.800.000,02	10,20%	39.780,00	19,73%	4,27%
180.000,03	360.000,03	720.000,03	1.800.000,03	3.600.000,03	4.800.000,03	14,00%	183.780,00	18,90%	4,10%
180.000,04	360.000,04	720.000,04	1.800.000,04	3.600.000,04	4.800.000,04	22,00%	828.000,00	18,08%	3,92%
180.000,05	360.000,05	720.000,05	1.800.000,05	3.600.000,05	4.800.000,05	33,00%		20,55%	4,45%

Cálculo da Alíquota Efetiva:	
1	Receita de Enquadramento
	1.860.715,25





2	Aliquota Nominal	22,00%
3	Valor Nominal	409.357,36
		133.732,10
		275.577,25

10	Simplex a Recolher
Quantidade de amostras recolhidas	7,6231%
Quantidade de amostras recolhidas	7,6231%

Percentual de Repartição dos Tributos - Anexo IV						
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CIDJ	Total
Alíquota Nominal	18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00%	100,00%
Alíquota Efetiva	2,28%	2,33%	2,19%	-	-	12,12%
Valor em R\$	-	-	-	-	-	-

ROBSON RAIKARD
DE JESUS
FERNANDES:6062
1403326

JOAO VICTOR
PERES
LIMA:0504889036
1
Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR PERES
LIMA:05048890361
Dados: 2025.04.10
10:27:38 -03'00'

Avenida Santos Dumont, nº 2027, canário, Turiaçu ~ MA, CEP: 65.278-000
E-mail: repreendimentosairei09@gmail.com





B.D.I.
25.08%

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS DE	100,00%	42,84%	21,81%	36,35%
2	TERRAPLANEJAMENTO	31.105,57	13.325,93	5.784,12	10.995,52
		100,00%	50,00%	50,00%	
3	REVESTIMENTOS	158.393,07	79.196,54	79.196,54	
		100,00%	40,00%	60,00%	
4	RECUPERAÇÃO	213.110,65		85.244,26	127.866,39
		100,00%		100,00%	
		2.390,71			2.390,71
Porcentagem					
Custo			22,84%	42,28%	34,88%
Porcentagem Acumulada			92,522,16	171.224,93	141.252,91
Custo Acumulado			22,84%	85,12%	100,00%
			92.522,16	263.747,09	405.000,00

Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR PERES
LIMA:05048890361
Dados: 2025.04.10
10:27:21 -03'00'

ENCARGOS

CONTRATO Nº 004/2025-SINFRA
 ATIVIDADE Nº 001.0023/2025-SINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TURIACU - CONVÊNIO TRANSFERE GOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO ... DA NOVA VENEZA).

ITEM	CÓDIGO	MÃO DE OBRA		
		ONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%
A1	INSS	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educac	0,00%	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contr	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%
A		11,00%	31,00%	31,00%
B1	Repouso Seman	0,00%	17,89%	0,00%
B2	Feriados	0,00%	3,96%	0,00%
B3	Auxílio - Enfer	0,69%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Patern	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justifi	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	0,00%	1,51%	0,00%
B8	Auxílio Acident	0,09%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,13%	11,11%	8,45%
B10	Salário Mater	0,02%	0,04%	0,03%
B		16,88%	32,31%	18,18%
C1	Aviso Prévio	4,70%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio I	0,25%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indeniz	3,69%	3,30%	2,45%
C4	Depósito Res	4,00%	5,21%	4,00%
C5	Indenização	0,40%	0,52%	0,40%
C		13,04%	13,70%	10,40%
D1	Reincidência	1,86%	14,11%	5,23%
D2	Reincidência			
	Prévio			
D2	Trabalhado e I	0,40%	0,59%	0,45%
	Aviso			
	Prévio Indeni			
D		2,26%	14,70%	5,68%
TOTA		43,18%	106,69%	65,26%

ROBSON RAIKARD
 DE JESUS
 FERNANDES:6062
 1403326

JOAO VICTOR
 PERES
 LIMA:0504889036

Assinado de forma digital
 por JOAO VICTOR PERES
 LIMA:05048890361
 Dados: 2025.04.10
 10:27:42 -03'00'



B.D.L
20.00%

27. e-mail: liu@equ-ma.com, CEP 65.278-000
 endereço: liu@gmail.com



3.3	Código Banc
Composição	4016008 SIGR
A	Código Banc
Insumo	E9511 SIGR
Insumo	E9540 SIGR
B	Código Banc
Insumo	P9824 SIGR

3.4	Código Banc
Composição	5814374 SIGR
A	Código Banc
Insumo	E9579 SIGR

3.5	Código Banc
Composição	4011209 SIGR
A	Código Banc
Insumo	E9571 SIGR
Insumo	E9518 SIGR
Insumo	E9524 SIGR
Insumo	E9762 SIGR
Insumo	E9685 SIGR
Insumo	E9577 SIGR
B	Código Banc
Insumo	P9824 SIGR

3.6	Código Banc
Composição	5802978 SIGR
A	Código Banc
Insumo	E9571 SIGR
Insumo	E9518 SIGR
Insumo	E9524 SIGR
Insumo	E9685 SIGR

		Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0268	
		Custo do FIC =>	0,0608	
		Produção de Equipe =>	110,1300	
		Custo Unitário de Execução =>	2,2816	
MO sem LS =>	0.17	LS =>	0,00 MO com LS =>	0.17
Valor do BDI =>	0.55		Valor com BDI =>	2.92

Item	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	m²	1,0000000	3,23	3,23
Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
	Operativa Improdutiva	Operativa Improdutiva		
1,0000000	1,00 0,00	321,7727 156,3992		321,7727
2,0000000	0,88 0,14	232,6357 82,8668		426,1445
		Custo Horário de Equipamentos =>	747,9172	
Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
1,0000000		18,6371	18,6371	
		Custo Horário da Mão de Obra =>	18,6371	
		Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
		Custo Horário de Execução =>	766,5843	
		Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0268	
		Custo do FIC =>	0,0837	
		Produção de Equipe =>	243,8200	
		Custo Unitário de Execução =>	3,1439	
MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,08
Valor do BDI =>	0,81	Valor com BDI =>	4,04	

Item	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	km	1,0000000	0,72	0,72
Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
	Operativa Improdutiva	Operativa Improdutiva		
1,0000000	1,00 0,00	219,1973 81,9330		219,1973
		Custo Horário de Equipamentos =>	219,1973	
		Custo Horário de Execução =>	219,1973	
		Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0268	
		Custo do FIC =>	0,0186	
		Produção de Equipe =>	311,2500	
		Custo Unitário de Execução =>	0,7042	
MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,18	Valor com BDI =>	0,90	

Item	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	m²	1,0000000	0,84	0,84
Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
	Operativa Improdutiva	Operativa Improdutiva		
2,0000000	0,51 0,49	230,8716 57,3829		291,7243
1,0000000	0,68 0,31	3,7401 2,6045		3,3801
1,0000000	0,71 0,29	207,2509 89,0013		172,9585
1,0000000	0,96 0,04	184,8670 88,9301		181,0295
1,0000000	1,00 0,00	157,2311 68,9753		157,2311
1,0000000	0,69 0,31	110,2150 40,8698		88,7160
		Custo Horário de Equipamentos =>	885,0493	
Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
1,0000000		18,6371	18,6371	
		Custo Horário da Mão de Obra =>	18,6371	
		Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
		Custo Horário de Execução =>	913,6866	
		Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0266	
		Custo do FIC =>	0,0217	
		Produção de Equipe =>	1,121,3300	
		Custo Unitário de Execução =>	0,8148	
MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,02
Valor do BDI =>	0,21	Valor com BDI =>	1,05	

Item	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	m²	1,0000000	3,62	3,62
Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
	Operativa Improdutiva	Operativa Improdutiva		
1,0000000	0,90 0,10	230,8716 57,3829		213,5227
1,0000000	0,52 0,48	3,7401 2,6045		3,1950
1,0000000	0,29 0,71	207,2509 89,0013		123,2837
1,0000000	1,00 0,00	157,2311 68,9753		157,2311



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis. 0445
Rubrica

Insuno E9577 SIN
B Código Rubrica
Insuno P9824 SP

1,0000000 0,52 0,48 110,2150 40,8698 70,9293
Custo Horário de Equipamentos => 674,1718
Salário Hora 18,6371
Custo Horário 18,6371

Custo Horário de Mão de Obra => 18,6371
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000
Custo Horário de Execução => 592,8889
Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0284
Custo do FIC => 0,0939
Produção de Equipe => 168,2000
Custo Unitário de Execução => 3,5244

MO sem LS => 0,11 LS => 0,00 MO com LS => 0,11
Valor com BDI => 4,52

4.1 Código
Composição 00000059 (A)
Composição 85316 SIN
Composição Auxiliar 5857 SIN
Composição Auxiliar

Und	Quant.	Valor Unit	Total	
m²	1,0000000	0,28	0,28	
H	0,0010000	19,18	0,01	
CH	0,0010000	105,88	0,27	
MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,04
Valor do BDI =>	0,07	Valor com BDI =>	0,35	

Composição 8820
Composição 95330
Composição Auxiliar 00001213
Insuno 00037370
Insuno 00037371
Insuno 00037372
Insuno 00037373
Insuno 00043459
Insuno 000434

Und	Quant.	Valor Unit	Total	
H	1,0000000	23,74	23,74	
H	1,0000000	0,22	0,22	
H	1,0000000	17,23	17,23	
H	1,0000000	3,42	3,42	
H	1,0000000	0,48	0,48	
H	1,0000000	0,99	0,99	
H	1,0000000	0,01	0,01	
H	1,0000000	0,36	0,36	
H	1,0000000	1,05	1,05	
MO sem LS =>	17,45	LS =>	0,00 MO com LS =>	17,45
Valor do BDI =>	5,95	Valor com BDI =>	28,69	

Código
Composição 95330
Insuno 00001213

Und	Quant.	Valor Unit	Total	
H	1,0000000	0,22	0,22	
H	0,0132800	17,23	0,22	
MO sem LS =>	0,22	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,22
Valor do BDI =>	0,05	Valor com BDI =>	0,27	

Código
Composição 95401
Insuno 00004000

Und	Quant.	Valor Unit	Total	
H	1,0000000	0,58	0,58	
H	0,0244200	24,09	0,58	
MO sem LS =>	0,58	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,58
Valor do BDI =>	0,14	Valor com BDI =>	0,72	

Código
Composição 95401
Insuno 00002707

Und	Quant.	Valor Unit	Total	
H	1,0000000	1,69	1,69	
H	0,0169900	90,09	1,69	
MO sem LS =>	1,69	LS =>	0,00 MO com LS =>	1,69
Valor do BDI =>	0,42	Valor com BDI =>	2,11	

Código
Composição 9537
Insuno 00004760

Und	Quant.	Valor Unit	Total	
H	1,0000000	0,30	0,30	
H	0,0169900	18,04	0,30	
MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,30
Valor do BDI =>	0,07	Valor com BDI =>	0,37	

Código
Composição 9537
Insuno 00000611

Und	Quant.	Valor Unit	Total	
H	1,0000000	0,30	0,30	
H	0,0244200	12,57	0,30	
MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,30
Valor do BDI =>	0,07	Valor com BDI =>	0,37	

Código
Composição 9537
Insuno 00004230

Und	Quant.	Valor Unit	Total
H	1,0000000	0,24	0,24
H	0,0132800	18,84	0,24



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FIS. 0446
Rubrica B

Composição	Código
90776 B	
Composição Auxiliar	95401 B
Insumo	0004083 B
Insumo	00037372 B
Insumo	00037373 B
Insumo	00043463 B
Insumo	00043467 B

Composição	Código
90776 B	
Composição Auxiliar	95403 B
Insumo	00002707 B
Insumo	00037372 B
Insumo	00037373 B
Insumo	00043463 B
Insumo	00043467 B

Composição	Código
88 10 B	
Composição Auxiliar	95372 B
Insumo	000047 B
Insumo	000373 B
Insumo	00037372 B
Insumo	00037373 B
Insumo	00043 B
Insumo	00043 B

Composição	Código
1027	
Composição Auxiliar	88 B
Insumo	000073 B

Composição	Código
88	
Composição Auxiliar	95372 B
Insumo	000061 B
Insumo	00037 B
Insumo	00037 B
Insumo	00037 B
Insumo	00037 B
Insumo	00043 B
Insumo	00043 B

Composição	Código
88	
Composição Auxiliar	88 B
Composição Auxiliar	88 B
Composição Auxiliar	88 B

MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,30
		Und	Quant.	Valor Unit	Total
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	28,88	28,88
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,58	0,58
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	24,00	24,00
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,98	0,98
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,01	0,01
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,07	0,07
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,92	0,92

MO sem LS =>	24,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,87
BDI =>	6,88			Valor com BDI =>	33,34
		Und	Quant.	Valor Unit	Total
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	103,23	103,23
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	1,08	1,08
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	99,99	99,99
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,99	0,99
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,01	0,01
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,01	0,01
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,54	0,54

MO sem LS =>	101,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	101,68
BDI =>	25,89			Valor com BDI =>	129,12
		Und	Quant.	Valor Unit	Total
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	25,84	25,84
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,30	0,30
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	18,04	18,04
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	3,42	3,42
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,46	0,46
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,99	0,99
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,01	0,01
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	1,45	1,45
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	1,27	1,27

MO sem LS =>	18,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,34
BDI =>	6,50			Valor com BDI =>	32,44
		Und	Quant.	Valor Unit	Total
SERVIÇOS DIVERSOS		m²	1,0000000	17,24	17,24
SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,4829000	25,94	11,74
SERVIÇOS DIVERSOS		L	0,3257000	16,91	5,50

MO sem LS =>	8,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,30
BDI =>	4,32			Valor com BDI =>	21,56
		Und	Quant.	Valor Unit	Total
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	19,18	19,18
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,30	0,30
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	12,57	12,57
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	3,42	3,42
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,46	0,46
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,99	0,99
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,01	0,01
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,45	0,45
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,98	0,98

MO sem LS =>	12,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,67
BDI =>	4,61			Valor com BDI =>	23,98
		Und	Quant.	Valor Unit	Total
SERVIÇOS DIVERSOS		CH	1,0000000	165,88	165,88
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	24,40	24,40
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	98,22	98,22
SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	43,28	43,28



Código Ba
Composição 89012 SR
Insuno 00007623 SR

Código Ba
Composição 89014 SR
Insuno 00007622

Código Ba
Composição 88324 SR
Composição Auxiliar 95386 SR
Insuno 000042 SR
Insuno 000373 SR
Insuno 000374 SR
Insuno 000375 SR
Insuno 000433 SR
Insuno 000434 SR

Quant. LS =>	18,88	LS =>	0,00 MO com LS =>	18,88
BDI =>	41,60		Valor com BDI =>	207,48
QUANTOS HORÁRIOS DE EQUIPAMENTOS	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	H	1,0000000	98,22	98,22
para Aquisição	UN	0,0000311	3.158.356,57	98,22
LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,00
BDI =>	24,63		Valor com BDI =>	122,85
QUANTOS HORÁRIOS DE EQUIPAMENTOS	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	H	1,0000000	43,28	43,28
para Aquisição	UN	0,0000137	3.158.356,57	43,28
LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,00
BDI =>	10,64		Valor com BDI =>	54,10
COS DIVERSOS	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	H	1,0000000	24,40	24,40
COS DIVERSOS	H	1,0000000	0,24	0,24
	H	1,0000000	18,84	18,84
	H	1,0000000	3,42	3,42
	H	1,0000000	0,46	0,46
	H	1,0000000	0,99	0,99
	H	1,0000000	0,01	0,01
	H	1,0000000	0,01	0,01
	H	1,0000000	0,83	0,83
LS =>	18,88	LS =>	0,00 MO com LS =>	18,88
BDI =>	6,11		Valor com BDI =>	30,51

ROBSON DA
DE JESUS
FERNANDES
1403326

JOAO VICTOR
PERES
LIMA:0504889036
1

Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR PERES
LIMA:05048890361
Dados: 2025.04.10
10:27:46 -03'00'



Outro
Código

B.D.I.
25,00%

Código Banco Descrição
5914374 SICRO3 Tra
5502978 SICRO3 Co
4010008 SICRO3 E
4011206 SICRO3 E
00000087 Próprio A
5501700 SICRO3 L
00000088 Próprio E
5502986 SICRO3 E
5502986 SICRO3 L
00000069 Próprio RL
103688 SINAPL FCo
G

Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
ton	183.171,11	0,90	148.853,99	36,26	36,26
m²	18.444,4	4,52	83.388,88	20,58	56,85
m³	18.444,4	4,04	74.515,37	18,40	75,24
m²	46.111,0	1,05	48.416,55	11,95	87,20
MES	3,0	7.547,18	22.641,54	5,59	92,79
m²	18.444,0	0,48	8.853,12	2,19	94,98
UN	1,0	6.509,73	6.509,73	1,61	96,59
m³	2.059,05	2,92	6.012,42	1,48	98,07
m²	6.630,6	0,51	3.483,60	0,86	98,93
BRAC	6.630,6	0,35	2.380,71	0,59	99,52
m²	4,5	434,29	1.954,30	0,48	100,00

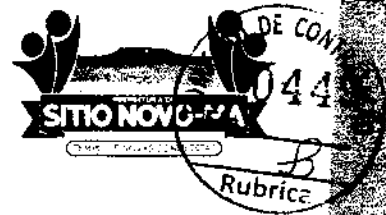
ROBSON
DE JESUS
FERNANDES
1403326

JOAO VICTOR
PERES
LIMA:0504889036

Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR PERES
LIMA:05048890361
Dados: 2025.04.10
10:27:53 -03'00'



**Prefeitura Municipal
De Sítio Novo - MA**



ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA (CE) Nº 004/2025

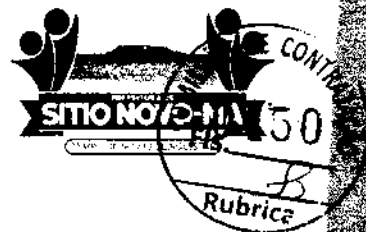
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).

EMPRESA ANALISADA:

**1 – CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA;
CNPJ N º: 32.241.345/0001-23;**



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



PARECER TÉCNICO

1 – CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA;
CNPJ N °: 32.241.345/0001-23;

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Na planilha de Orçamento, NEM todos os itens da planilha orçamentária estão de acordo com a planilha base.

2. COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE PREÇOS

Todos os valores unitários de preços de serviços da planilha orçamentária estão demonstrados na composição unitária de custos, obedecendo ao solicitado no edital.

3. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Apresenta o preenchimento dos itens físicos e financeiros conforme estipulado no edital.

4. QUADRO DE COMPOSIÇÕES DE BDI

A composição do BDI apresentado contempla todos os tributos cabíveis à atividade e conforme limites estabelecidos pelo Acórdão TCU N° 2622/2013.

5. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Obedecem ao apresentado em edital.

7. CURVA ABC

Obedecem ao apresentado em edital.

8. DA ANÁLISE DO VALOR

Os valores da obra não excedem ao valor estimado apresentado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA em edital.

9. DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A carta proposta apresenta o prazo para execução, como proposto na planilha base.

10. CONCLUSÃO

Conforme análise, declaro inválida a proposta de preço apresentada pela empresa.

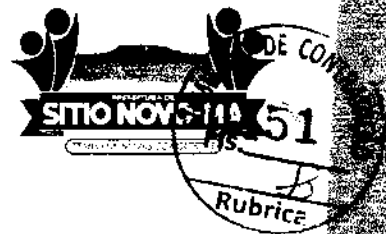
10 de abril de 2025, Sítio Novo – MA

Documento assinado digitalmente
MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA
Data: 10/04/2025 12:05:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP N° 191948843-0



**Prefeitura Municipal
De Sítio Novo - MA**



LAUDO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRONICA (CE) Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA).

A proposta da empresa **CONTAC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N º **32.241.345/0001-23**, melhor classificada no certame deve ser corrigida, em relação aos itens:

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

Com fundamento no que dispõe o Edital nos itens a seguir:

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Assim, deve ser concedido o prazo para inclusão dos documentos complementares de correção da proposta.

10 de abril de 2025, Sítio Novo – MA

Documento assinado digitalmente
MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA
Data: 10-04-2025 12:06:31-0800
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP Nº 191948843-0



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA)
CONVOCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA**

Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO-SINFRA, por intermédio da Agente de Contratações e Comissão de Contratações, designados pela Portaria nº 013-GP, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA CONVOCA os participantes do **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA** cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA)**, a fim de que os mesmos acompanhem a sessão de reabertura do feito em <https://bnc.org.br> Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), designada para o dia **15/04/2025 às 08:30 hs.** Na ocasião, será dado prosseguimento ao feito.

Sítio Novo (MA), 10 de Abril de 2025.

Atenciosamente


**ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES**



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO REABERTURA - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025 - SEMED.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA) CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025-SEMED (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0016/2025-SEMED) CONVOCAÇÃO AVISO DE REABERTURA Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Agente de Contratações e Comissão de Contratações, designados pela Portaria nº 013-GP, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA CONVOCA os participantes do CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025-SEMED cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA - FNDE - CRECHE TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 958396/2024/FNDE/CAIXA, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, a fim de que os mesmos acompanhem a sessão de reabertura do feito em <https://bnc.org.br> Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), designada para o dia 14/04/2025 às 08:30 hs. Na ocasião, será dado prosseguimento ao feito. Sítio Novo (MA), 10 de Abril de 2025. Atenciosamente ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: jzcdxhwzoig20250410150427

CONVOCAÇÃO REABERTURA - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025 - SINFRA.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA) CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2025-SINFRA) CONVOCAÇÃO AVISO DE REABERTURA Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO-SINFRA, por intermédio da Agente de Contratações e Comissão de Contratações, designados pela Portaria nº 013-GP, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA CONVOCA os participantes do CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025-SINFRA cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO -MA - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 959293/2024 (ESTRADA DO POVOADO PACIÊNCIA A ESTRADA DA NOVA VENEZA), a fim de que os mesmos acompanhem a sessão de reabertura do feito em <https://bnc.org.br> Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), designada para o dia 15/04/2025 às 08:30 hs. Na ocasião, será dado prosseguimento ao feito. Sítio Novo (MA), 10 de Abril de 2025. Atenciosamente ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: w4qzuiylxl420250410160415

PORTARIA

PORTARIA Nº 202/2025-GP. - CRIAÇÃO DO COMITÊ DE MICROPLANEJAMENTO PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE.

PORTARIA Nº 202/2025-GP. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE MICROPLANEJAMENTO PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

